



A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE
REF: Pregão Eletrônico Nº 013/2024/SME-PE

EMPRESA: J G MARQUES LTDA EPP CNPJ Nº: 40.815.897/0001-26
CPF Nº: 610.648.603.46
REPRESENTANTE DA EMPRESA: JONNANT GOMES MARQUES
CONTA CORRENTE: 6242-9 CHAVE PIX CELULAR: (88) 9.99251-5039
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0554
CONTATO: (88) 9.99251-5039 – E-MAIL: CONTATO@JGMARQUES.COM.BR
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, 436, ALTO ALEGRE, FORQUILHA-CE, CEP: 627115-000

Planilha de Custos e Formação de Preços
Prezados senhores, apresentamos a nossa Planilha de Custos e Formação de Preços conforme abaixo, para demonstrar a exequibilidade da proposta.

MEMORIAL DE CÁLCULO:
LUCRO UNIT = V. VENDA UNIT - V. AQUISIÇÃO - TRANSPORTE UNIT 1% - OUTROS CUSTOS UND 1% - IMPOSTO UND 4,54%
LUCRO TOTAL = LUCRO UNIT x QNT

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. VENDA UNIT.	V. VENDA TOTAL	V. AQUISIÇÃO	TRANSPORTE UNIT	OUTROS CUSTOS UND.	IMPOSTO UNIT.	LUCRO UNIT.	LUCRO TOTAL	PERCENTUAL LUCRO:
46	CHAVEIRO COM ETIQUETA	UND	200	R\$ 3,94	R\$ 788,00	R\$ 2,90	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,18	R\$ 0,78	R\$ 156,46	19,86%
47	CLIPS N.2 GALVANIZADO 3,1 CM CX C/100 UNIDS	CX	450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00	R\$ 1,90	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,11	R\$ 0,44	R\$ 196,43	17,46%
48	CLIPS N.3/0 CX C/50 UNDS	CX	450	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00	R\$ 2,30	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 58,48	5,00%
49	CLIPS N.8/0, CX COM 180 UNIDADES	CX	200	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00	R\$ 5,08	R\$ 0,07	R\$ 0,07	R\$ 0,31	R\$ 1,27	R\$ 253,19	18,64%
50	CLIPS Nº 6/0, CX COM 220 UNIDADES	CX	250	R\$ 6,89	R\$ 1.722,50	R\$ 5,23	R\$ 0,07	R\$ 0,07	R\$ 0,31	R\$ 1,21	R\$ 302,35	17,55%
51	COLA BRANCA LÍQUIDA (EMB.90G)	UND	800	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00	R\$ 1,78	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,12	R\$ 0,65	R\$ 519,97	25,00%
52	COLA EM BASTÃO GROSSO PARA PISTOLA 1,1X30CM	UND	600	R\$ 2,70	R\$ 1.260,00	R\$ 1,87	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 55,60	4,41%
53	COLA FINA EM BASTÃO PARA PISTOLA 0,7X30CM	UND	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00	R\$ 0,72	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 0,35	R\$ 212,87	30,85%
54	COLA ISOPOR(EMB.90GR)	UND	1400	R\$ 4,08	R\$ 5.712,00	R\$ 3,67	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,19	R\$ 0,14	R\$ 200,44	3,51%
55	COLA P/EVA(EMB.75GR)	UND	350	R\$ 6,09	R\$ 2.131,50	R\$ 4,98	R\$ 0,06	R\$ 0,06	R\$ 0,28	R\$ 0,71	R\$ 249,10	11,69%
56	CORRETIVO EM FITA 6MX5MM	UND	300	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00	R\$ 3,05	R\$ 0,07	R\$ 0,07	R\$ 0,33	R\$ 3,69	R\$ 1.106,54	51,16%
					TOTAL PROPOSTA:						TOTAL LUCRO:	PERCENTUAL MEDIO LUCRO:
					R\$ 20.200,00						R\$ 3.311,42	16,39%

A documentação anexa, composta por notas fiscais de entrada e saída de mercadorias com valores iguais ou abaixo apresentado, atesta a veracidade das informações contidas neste documento de acordo com o artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração podem ser consideradas inexequíveis. No entanto, a presente proposta encontra-se em conformidade com as disposições legais, uma vez que os valores apresentados são plenamente justificáveis.

Com base nessas informações, concluímos que a proposta se mostra exequível do ponto de vista econômico-financeiro, demonstrando a capacidade da empresa J G MARQUES LTDA ao cumprimento de suas obrigações contratuais, e que o valor ofertado em sua proposta comercial é compatível com a correta execução do Contrato.

DECLARAÇÕES:

J G MARQUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 40.815.897/0001-26, com sede na RUA RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, 436, ALTO ALEGRE, FORQUILHA-CE, CEP: 62115-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

c) É responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

d) Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

e) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de executar o objeto lícito nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

f) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

g) Que em nossos preços estão computados todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outros custos com ou despesas que incida direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, constantes na proposta, abrangendo, assim todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo do contrato.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei Forquilha, 31 de janeiro de 2025

J G
MARQUES-408158
97000126

Atividade de forma digital para J
G MARQUES-408158-97000126
Data: 09/01/2025 11:08:25
41797

JONNANT GOMES MARQUES

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 610.068.603-46

RG: 2005058012004



RECEBEMOS DE TUDO OFFICE LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 17/05/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.473,83 DESTINATÁRIO: J G MARQUES - RUA RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, 436 ALTO ALEGRE
FORQUILHA-CE

NF-e
Nº. 000.114.952
Série 003

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TUDO OFFICE LTDA
RUA CANARIO, 55
BARRA DO CEARA - 60331-130
FORTALEZA - CE Fone/Fax: 8530449990

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.114.952
Série 003
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

2324 0519 8432 3800 0107 5500 3000 1149 5212 8751 2635

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

223240003559622 - 17/05/2024 15:10:35

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

066475716

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2906350

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

19.843.238/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J G MARQUES

CNPJ / CPF

40.815.897/0001-26

DATA DA EMISSÃO

17/05/2024

ENDEREÇO

RUA RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, 436

BAIRRO / DISTRITO

ALTO ALEGRE

CEP

62115-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

17/05/2024

MUNICÍPIO

FORQUILHA

UF

CE

8892515039

INSCRIÇÃO ESTADUAL

061538566

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:10:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

RUA RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, 436

BAIRRO / DISTRITO

ALTO ALEGRE

CEP

62115-000

MUNICÍPIO

FORQUILHA

UF

CE

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	14/06/2024	Venc.	28/06/2024	Venc.	12/07/2024
Valor	R\$ 1.157,95	Valor	R\$ 1.157,94	Valor	R\$ 1.157,94

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
2.307,36	461,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.473,83
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,46	3.473,83

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

VB EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EIRELI

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

07.619.945/0001-35

ENDEREÇO

RODOVIA QUARTO ANEL VIARIO, 3955 - ANCURI

MUNICÍPIO

ITAITINGA

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

061870714

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

16

PESO BRUTO

321,553

PESO LÍQUIDO

321,24

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
6407	ETIQUETADORA 8 DIG CIS	96110000	2/90	5403	UN	1,0000	48,7600	48,76	0,00	48,76	9,75	0,00	20,00	0,00
8041	LAPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO FUTURO	96091000	2/90	5403	UN	12,0000	3,1600	37,92	0,00	13,27	2,65	0,00	20,00	0,00
8046	HIDROCOR BIG 12 CORES FUTURO	96082000	2/90	5403	UN	12,0000	10,0200	120,24	0,00	120,24	24,05	0,00	20,00	0,00
713	PAPEL A4 75G C/ 500FL REPORT	48025610	0/90	5403	UN	50,0000	21,4500	1.072,50	0,00	375,38	75,08	0,00	20,00	0,00
728	ALMOFADA P/CARIMBO AZ N3 RADEX	96122000	0/90	5403	UN	4,0000	5,7600	23,04	0,00	23,04	4,61	0,00	20,00	0,00
729	ALMOFADA P/CARIMBO PT N3 RADEX	96122000	0/90	5403	UN	4,0000	5,7600	23,04	0,00	23,04	4,61	0,00	20,00	0,00
8053	PISTOLA P/ COLA QUENTE G 10/40W FUTURO	85167990	2/00	5102	UN	2,0000	18,8300	37,66	0,00	37,66	7,53	0,00	20,00	0,00
8329	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ 6/15W FUTURO	85167990	1/00	5102	UN	2,0000	12,8000	25,60	0,00	25,60	5,12	0,00	20,00	0,00
8118	COLA SILICONE BASTAO FINA C/85UN LEONORA	35061090	2/90	5403	PT	2,0000	61,5700	123,14	0,00	123,14	24,63	0,00	20,00	0,00
8119	COLA SILICONE BASTAO GROSSA C/35 LEONORA	35061090	2/90	5403	PT	2,0000	65,4000	130,80	0,00	130,80	26,16	0,00	20,00	0,00
5138	PAPEL ESCOLAR 60 KG C/200UN BRANCO	48025892	0/90	5403	UN	4,0000	27,3000	109,20	0,00	109,20	21,84	0,00	20,00	0,00
4127	CANETA SPIRO 0.7 SORT POTE C/24 UNI CIS	96081000	2/90	5403	UN	2,0000	44,7200	89,44	0,00	31,30	6,26	0,00	20,00	0,00
4556	CANETA 0.7 AZ C/ 50 UNI COMPACTOR	96081000	0/90	5403	UN	1,0000	34,3600	34,36	0,00	12,03	2,41	0,00	20,00	0,00
4558	CANETA 0.7 PT C/ 50 UNI COMPACTOR	96081000	0/90	5403	UN	1,0000	34,3600	34,36	0,00	12,03	2,41	0,00	20,00	0,00
105	CANETA 0.7 VM COMPACTOR	96081000	0/90	5403	UN	100,0000	0,6000	60,00	0,00	21,00	4,20	0,00	20,00	0,00
1036	CANETA MICROLINE VD COMPACTOR	96082000	0/90	5403	UN	12,0000	2,6500	31,80	0,00	31,80	6,36	0,00	20,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS PIS/COFINS: R\$ 278,64//FRETE CIF VB EXPRESS
TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EIR
//VENDEDOR: RAYNARA CEDRO DS SANTOS
PEDIDO: 164005045/32406/249748.//VENDEDOR: RAYNARA CEDRO DS SANTOS
PEDIDO: 164005045/32406/249748.//VENDEDOR: RAYNARA CEDRO DS SANTOS
PEDIDO: 164005045/32406/249748.//FRETE INCLUIDO NO PREÇO DA MERCADORIA/EXCLUSÃO DO
ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MAND. SEGU N.12345678 DE
01/08/2022 VALOR EXCLUÍDO DA BASE DE CÁLCULO R\$ 461,48//Conforme Arts. 767 a 770 do Decreto
24.569/97//ICMS RETIDO POR SUBST. TRIB. CONF. DECRETO 29560/2008//CONF. TERMO DE ACORDO N
00843/2020 Email do Destinatário: jmcdee@gmail.com

RESERVADO AO FISCO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1103
P.M CARIRÉ

TUDO OFFICE LTDA
RUA CANARIO, 55
BARRA DO CEARA - 60331-130
FORTALEZA - CE Fone/Fax: 8530449990

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.114.952
Série 003
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

2324 0519 8432 3800 0107 5500 3000 1149 5212 8751 2635

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

223240003559622 - 17/05/2024 15:10:35

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

066475716

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2906350

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

19.843.238/0001-07

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1035	CANETA MICROLINE VM COMPACTOR	96082000	0/90	5403	UN	12,0000	2,6500	31,80	0,00	31,80	6,36	0,00	20,00	0,00
4483	CANETA MICROLINE RS COMPACTOR	96082000	0/90	5403	UN	12,0000	2,6500	31,80	0,00	31,80	6,36	0,00	20,00	0,00
8542	CANETA GELYX 0.5 AZ CIS	96081000	1/90	5403	UN	12,0000	2,8500	34,20	0,00	11,97	2,39	0,00	20,00	0,00
8543	CANETA GELYX 0.5 PT CIS	96081000	1/90	5403	UN	12,0000	2,8500	34,20	0,00	11,97	2,39	0,00	20,00	0,00
1954	SACO P/ LIXO 20 LT PRETO ECONOMICO	39232190	0/90	5403	PT	1,0000	4,4500	4,45	0,00	4,45	0,89	0,00	20,00	0,00
8155	SACO P/ LIXO 40 LT PRETO HEALTH	39232190	0/90	5403	PT	4,0000	5,6200	22,48	0,00	22,48	4,50	0,00	20,00	0,00
1958	SACO P/ LIXO 60 LT PRETO ECONOMICO	39232190	0/90	5403	PT	4,0000	8,3600	33,44	0,00	33,44	6,69	0,00	20,00	0,00
1959	SACO P/ LIXO 100 LT PRETO ECONOMICO	39232190	0/90	5403	PT	4,0000	14,5000	58,00	0,00	58,00	11,60	0,00	20,00	0,00
7780	CESTO P/ LIXO PRETO ARAMADO 9L BRW	73269090	2/90	5403	UN	1,0000	34,2000	34,20	0,00	34,20	6,84	0,00	20,00	0,00
7630	TINTA GUACHE 15ML 6 CORES RADEX	32131000	0/90	5403	UN	4,0000	3,5000	14,00	0,00	14,00	2,80	0,00	20,00	0,00
7778	PORTA CANETA ARAMADO REDONDO PT BRW	83040000	2/90	5403	UN	10,0000	8,5000	85,00	0,00	85,00	17,00	0,00	20,00	0,00
7240	NOTA PROMISSORIA GRANDE 50 FL SIDGRAPH	48201000	0/90	5403	UN	10,0000	1,8800	18,80	0,00	18,80	3,76	0,00	20,00	0,00
7697	BLOCO NOTA NEUTRA 1/32 PEQ 50FLS SIDGRAP	48201000	0/90	5403	UN	12,0000	1,4000	16,80	0,00	16,80	3,36	0,00	20,00	0,00
160	APAGADOR P/QUADRO BRANCO MASTERPRINT	96039000	2/90	5403	UN	168,0000	3,9000	655,20	0,00	655,20	131,04	0,00	20,00	0,00
6861	FTTA GOMADA 45X50 ADERE	48114110	0/90	5403	UN	10,0000	11,3000	113,00	0,00	39,55	7,91	0,00	20,00	0,00
7788	CANETA 0.8 ESC. FINA AZ CX C/50UN BIC	96081000	0/90	5403	UN	1,0000	32,1500	32,15	0,00	11,25	2,25	0,00	20,00	0,00
7934	CANETA 0.8 ESC. FINA PT CX C/50UN BIC	96081000	0/90	5403	UN	2,0000	32,1500	64,30	0,00	22,51	4,50	0,00	20,00	0,00
7933	CANETA 0.8 ESC. FINA VM CX C/50UN BIC	96081000	0/90	5403	UN	1,0000	32,1500	32,15	0,00	11,25	2,25	0,00	20,00	0,00
8284	CANETA ECONOMIC AZ COMPACTOR	96081000	5/90	5403	UN	100,0000	0,5200	52,00	0,00	18,20	3,64	0,00	20,00	0,00
8285	CANETA ECONOMIC PT COMPACTOR	96081000	5/90	5403	UN	200,0000	0,5200	104,00	0,00	36,40	7,28	0,00	20,00	0,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 1104
P.M. CARIRÉ

RECEBEMOS DE RAFAEL & DANTAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMIÇÃO: 19/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 650,80 DESTINATÁRIO: J G MARQUES - R RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, 436 ALTO ALEGRE
FORQUILHA-CE

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.012.958

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RAFAEL & DANTAS LTDA
TV CRATO, 84
CENTRO - 60030-040
FORTALEZA - CE Fone/Fax: 330866992

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.012.958
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2324 1102 8843 1400 0715 5500 1000 0129 5812 5512 1829
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
223240070297394 - 19/11/2024 16:40:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS SUJEITA AO REGIME DE S.T.-SUBSTITUTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
070718326

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF
02.884.314/0007-15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
J G MARQUES

CNPJ / CPF
40.815.897/0001-26

DATA DA EMISSÃO
19/11/2024

ENDEREÇO
R RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, 436

BAIRRO / DISTRITO
ALTO ALEGRE

CEP
62115-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
19/11/2024

MUNICÍPIO
FORQUILHA

UF
CE

FONE / FAX
8892515039

INSCRIÇÃO ESTADUAL
61538566

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
16:41:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 19/12/2024
Val. R\$ 325,40

Num. 002
Venc. 03/01/2025
Val. R\$ 325,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS
0,00

VALOR DO ICMS
0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.
0,00

VALOR DO ICMS SUBST.
0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO
0,00

V. ICMS UF REMET.
0,00

V. FCP UF DEST.
0,00

V. TOTAL PRODUTOS
620,80

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS
30,00

VALOR TOTAL IPI
0,00

V. ICMS UF DEST.
0,00

V. TOT. TRIB.
0,00

V. TOTAL DA NOTA
650,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
CARGAS BRASIL EXPRESS LTDA

FRETE
0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF
13.272.221/0001-60

ENDEREÇO
ROD BR 116, 02633 - PARQUE IRACEMA

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
149

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO
149

PESO BRUTO
10,921

PESO LÍQUIDO
6,440

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
10825	FITA EURO 45X45 PP33 TRANSPARENTE	39191010	0/60	5403	UN	40,0000	3,5500	142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35158	GRAMPEADOR MAXPRINT METAL MX-G20C 714465	84729040	2/60	5403	UN	6,0000	7,0800	42,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54142	GRAMPO MAXPRINT 26/6 GALVA C/5000 712094	83052000	2/60	5403	UN	16,0000	3,4600	55,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5601	COLA BAMBINI BRANCA 90G	35061090	0/60	5403	UN	72,0000	1,7800	128,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53398	CAD JANDAIA 1/4 200F CD ESP MAS 01 73384	48202000	0/60	5403	UN	5,0000	7,4000	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9975	PAPEL REPORT 210X297 A4 C/500FLS	48025610	0/60	5403	UN	10,0000	21,5800	215,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Cod. Cob.: 341 Prazo: 30/45 DIAS//Cod. Vendedor: 665 - LEANDROCASTRO Emitente: RAFAELA/J M COMERCIO E SERVICOS Cod. Cliente.: 43410//NR. Pedido: 665013687 Num. Trans.: 12289700 Num. Carreg.: 1010191//ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR ST CONF DECRETO 29.560/2008 DO RICMS/CE//ICMS diferido conforme art. 687 do decreto 24569/97ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR ST CONF DECRETO 31.066/2012 DO RICMS/CE Email do Destinatário: JMCDSC@GMAIL.COM Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 31/01/2025 às 13:06:25

Consulte Danfe

RECEBEMOS DE TUDO OFFICE LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 21/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.010,55 DESTINATÁRIO: J G MARQUES - RUA RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, 436 ALTO ALEGRE FORQUILHA-CE

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.129.549
Série 003

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TUDO OFFICE LTDA
RUA CANARIO, 55
BARRA DO CEARA - 60331-130
FORTALEZA - CE Fone/Fax: 8530449990

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.129.549
Série 003
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2324 1119 8432 3800 0107 5500 3000 1295 4911 5810 0176

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OP

223240070907767 - 21/11/2024 12:00:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

066475716

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2906350

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

19.843.238/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J G MARQUES

CNPJ / CPF

40.815.897/0001-26

DATA DA EMISSÃO

21/11/2024

ENDEREÇO

RUA RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, 436

Bairro / Distrito

ALTO ALEGRE

CEP

62115-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

21/11/2024

MUNICÍPIO

FORQUILHA

UF

CE

PHONE / FAX

8892515039

INSCRIÇÃO ESTADUAL

061538566

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

12:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 21/12/2024
Val. R\$ 670,19

Num. 002
Venc. 20/01/2025
Valor R\$ 670,18

Num. 003
Venc. 19/02/2025
Valor R\$ 670,18

Código do imposto

BASE DE CÁLC. DO ICMS

775,55

VALOR DO ICMS

155,11

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

0,00

V. FCP UF DEST.

0,00

V. TOTAL PRODUTOS

2.010,55

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. ICMS UF DEST.

0,00

V. TOT. TRIB.

185,98

V. TOTAL DA NOTA

2.010,55

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

VB EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EIRELI

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

07.619.945/0001-35

ENDEREÇO

RODOVIA QUARTO ANEL VIARIO, 3955 - ANCURI

MUNICÍPIO

ITAITINGA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CE

061870714

QUANTIDADE

9

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

9

PESO BRUTO

291,660

PESO LÍQUIDO

287,660

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI	
8741	PAPEL A4 BR 75G C/ 500FL REVITA PRINT	48025610	0/90	5403	UN	80,0000	21,0000	1.680,00	0,00	588,00	117,60	0,00	20,00	0,00	
6813	LIVRO ATA C/100 FLS SIDGRAPH	48202000	0/90	5403	UN	15,0000	9,6000	144,00	0,00	50,40	10,08	0,00	20,00	0,00	
5138	PAPEL ESCOLAR 60 KG C/200UN BRANCO	48025892	0/90	5403	UN	3,0000	32,1000	96,30	0,00	96,30	19,26	0,00	20,00	0,00	
8345	CLIPS 2/0 GALV C/100UN ECCOCLIPS	72172090	0/90	5403	UN	40,0000	1,9000	76,00	0,00	26,60	5,32	0,00	20,00	0,00	
929	TINTA CARIMBO 40ML PT RADEX	32151100	0/90	5403	UN	5,0000	2,8500	14,25	0,00	14,25	2,85	0,00	20,00	0,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS PIS/COFINS: R\$ 171.62//
//VENDEDOR: RAYNARA CEDRO DS SANTOS
PEDIDO: 164007393/0/282221//VENDEDOR: RAYNARA CEDRO DS SANTOS
PEDIDO: 164007393/0/282221//VENDEDOR: RAYNARA CEDRO DS SANTOS
PEDIDO: 164007393/0/282221//FRETE INCLUIDO NO PREÇO DA MERCADORIA//EXCLUSAO DO ICMS
NA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MAND.SEGU N.12345678 DE
01/08/2022 VALOR EXCLUÍDO DA BASE DE CALCULO R\$ 155,11//ICMS RETIDO POR SUBST. TRIB.
CONF. DECRETO 29560/2008//CONF. TERMO DE ACORDO N 00843/2020 Email do Destinatário:
jmcdsce@gmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/05/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.759,54 DESTINATÁRIO: J G MARQUES - Rua Raimundo Nonato de Loiola, 436 Alto Alegre Forquilha-CE

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.009.049

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA

Rua Francisco Oliveira Almeida Lote 26, 391

Amador - 61760-000

Eusebio - CE Fone/Fax: 8532531583

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº. 000.009.049

Série 001

Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO

2324 0529 0922 3200 0107 5500 1000 0090 4960 0139 8088

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

623240000660318 - 15/05/2024 08:53:25

CNPJ / CPF

29.092.232/0001-07

NATUREZA DA OPERAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

067372805

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

29.092.232/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J G MARQUES

ENDEREÇO

Rua Raimundo Nonato de Loiola, 436

MUNICÍPIO

Forquilha

BAIRRO / DISTRITO

Alto Alegre

CEP

62115-000

CNPJ / CPF

40.815.897/0001-26

DATA DA EMISSÃO

15/05/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

15/05/2024

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:53:10

FATURA / DUPLICATA

Num.

001

Num.

002

Num.

003

Venc.

17/06/2024

Venc.

02/07/2024

Venc.

17/07/2024

Valor

R\$ 586,51

Valor

R\$ 586,51

Valor

R\$ 586,52

C. ULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

0,00

V. FCP UF DEST.

0,00

V. TOTAL PRODUTOS

1.759,54

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. ICMS UF DEST.

0,00

V. TOT. TRIB.

0,00

V. TOTAL DA NOTA

1.759,54

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

MEGA FRETE SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO

Rua 1016, 135 A 4 Etapa

QUANTIDADE

5

ESPECIE

VOL

MARCA

NUMERAÇÃO

Fortaleza

PESO BRUTO

57,000

PESO LÍQUIDO

57,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
9096064	APONTADOR SIMPLES CX/24UN REDONDO LEOLEO Referencia: 4530	82141000	0/60	5405	CX	7,0000	5,6000	39,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9131123	ETIQUETA A4 100FLS CA4359 288,5X200 COLACRIL Referencia: AELCCE4359	48219000	5/60	5405	CX	3,0000	47,1600	141,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9074406	LAPIS GRAFITE CX/144UN N.2 REDONDO PIRILAMPO ECOLE Referencia: 2200004	96091000	0/60	5405	CX	15,0000	28,7700	431,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9059229	MARCADOR Q.BRANCO CX/12UN VM BRW Referencia: CA3003	96082000	1/60	5405	CX	5,0000	19,0000	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
909075	REGUA 30CM PC/25UN CRISTAL WALEU Referencia: 10270012	90172000	0/60	5405	PC	2,0000	20,7000	41,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9073539	MARCADOR Q.BRANCO CX/12UN AZ BRW Referencia: CA3001	96082000	1/60	5405	CX	3,0000	19,0000	57,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9080919	MARCADOR Q.BRANCO CX/12UN PT BRW Referencia: CA3002	96082000	1/60	5405	CX	2,0000	19,0000	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9073669	TESOURA MULT BL/1UN 17CM ACO INOX BRW Referencia: TE1701	82130000	1/60	5405	BL	10,0000	3,7300	37,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9060188	MARCA TEXTO CX/12UN MP612 VERMELHO MASTERPRINT Referencia: MP612	96082000	2/60	5405	CX	1,0000	10,6800	10,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9060157	MARCA TEXTO CX/12UN MP612 AZUL MASTERPRINT Referencia: MP612	96082000	2/60	5405	CX	1,0000	10,6800	10,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9060140	MARCA TEXTO CX/12UN MP612 AMARELO MASTERPRINT Referencia: MP612	96082000	2/60	5405	CX	1,0000	10,6800	10,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9091533	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA CX/12 JOCAR OFFICE Referencia: 93050	82141000	0/60	5405	CX	1,0000	25,9900	25,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
905844	CALCULADORA MESA 12 DIGITOS YINSPAPER Referencia: YP7313	84701000	1/60	5405	UN	4,0000	19,7000	78,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
905843	CALCULADORA MESA 08 DIGITOS YINSPAPER Referencia: YP7315	84701000	1/60	5405	UN	4,0000	15,6300	62,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 95,75 Fed. e 128,59 Est. Fonte: IBPT/empresometro.com.br 11AEAD Email do Destinatário: jonnant.gomes@gmail.com Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

CONTINGÊNCIA SVC-AN

Entrada em contingência : 2024-05-10T14:58:00-03:00

Justificativa: ESTADO EM CONTINGENCIA

Impresso em 31/01/2025 às 13:06:55

Consultar Danfe

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.009.049
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO

2324 0529 0922 3200 0107 5500 1000 0090 4960 0139 8088

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

623240000660318 - 15/05/2024 08:53:25

CNPJ / CPF

29.092.232/0001-07

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

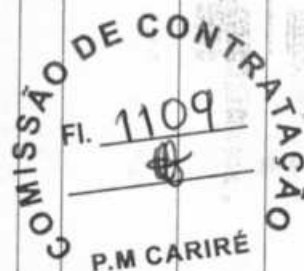
067372805

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
9070668	APLICADOR DE FITA ADESIVA MANUAL AZUL BRW Referencia: AF1001	82055900	1/60	5405	UN	1,0000	35,1200	35,12	0,00	0,00	0,00		0,00	
9068566	FITA EMPAC PLAST TRANSP 48X40 QUALITAPE ADELBRAS Referencia: 0811000018	39191010	4/60	5405	RL	8,0000	3,4200	27,36	0,00	0,00	0,00		0,00	
9094275	BORRACHA PT/24UN PLASTICA PASTEL TREND LEOLEO Referencia: 72203	40169200	1/60	5405	PT	1,0000	24,8400	24,84	0,00	0,00	0,00		0,00	
9103236	CLIPES 3/0 CX/ 50UN GALVANIZADO ECCOCLIPS Referencia: 4	83059000	0/60	5405	CX	10,0000	2,3000	23,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
9087116	COLA ISOPOR 90G CX/12 BAMBINI Referencia: 23203	35052000	0/60	5405	CX	1,0000	44,0700	44,07	0,00	0,00	0,00		0,00	
9073744	COLA BRANCA 90G CX/12UN BAMBINI Referencia: 23144	35052000	0/60	5405	CX	2,0000	20,1600	40,32	0,00	0,00	0,00		0,00	
5659	ESTILETE LARGO 18MM PLAST CX/12 BASICO FUTURO Referencia: FO252201	82119390	1/60	5405	CX	1,0000	22,8000	22,80	0,00	0,00	0,00		0,00	
915642	ESTILETE ESTREITO 9MM PLAST CX/12 SORT FUTURO Referencia: FO252200	82119390	1/60	5405	CX	1,0000	13,9700	13,97	0,00	0,00	0,00		0,00	
915952	GRAMPEADOR METAL 25FLS 11,5CM FUTURO Referencia: FO262208	84729040	1/60	5405	UN	6,0000	7,7900	46,74	0,00	0,00	0,00		0,00	
791895	PAPEL A4 40KG 200FLS BRANCO GLOBINHO Referencia: 90301	48202000	0/60	5405	PC	6,0000	23,9900	143,94	0,00	0,00	0,00		0,00	
9068238	PAPEL FOTO 180G A4 50FLS MASTERPRINT Referencia: 302010004	37032000	2/60	5405	PC	10,0000	15,6800	156,80	0,00	0,00	0,00		0,00	
9072464	BLOCO ADESIVO 38X51 50FLS BL/4 PASTEL COLOR BRW Referencia: BA3850	48201000	1/60	5405	BL	9,0000	2,2000	19,80	0,00	0,00	0,00		0,00	
9103243	CLIPES 4/0 CX/ 50UN GALVANIZADO ECCOCLIPS	83059000	0/60	5405	CX	35,0000	2,3000	80,50	0,00	0,00	0,00		0,00	



RECEBEMOS DE RIO BRANCO COM. E IND. DE PAPEIS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/05/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.403,13 DESTINATÁRIO: J G MARQUES - RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, 436 ALTO ALEGRE FORQUILHA-CE

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RIO BRANCO COM. E IND. DE PAPEIS LTDA

RODOVIA JORGE LACERDA, 1010 - ARMZ 04, MODULOS 23 24 25 26;A

ESPINHEIROS - 88317-100

ITAJAI - SC Fone/Fax: 1137385700

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº. 000.139.948

Série 011

Folha 1/3

1

CHAVE DE ACESSO

4224 0550 5967 9000 1917 5501 1000 1399 4817 1896 4780

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242240023547480 - 31/05/2024 12:17:05

CNPJ / CPF

50.596.790/0019-17

NATUREZA DA OPERAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257042369

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

299570

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

50.596.790/0019-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J G MARQUES

ENDEREÇO

RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, 436

MUNICÍPIO

FORQUILHA

BAIRRO / DISTRITO

ALTO ALEGRE

CEP

62115-000

UF

CE

88992515039

INSCRIÇÃO ESTADUAL

061538566

DATA DA EMISSÃO

31/05/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

31/05/2024

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

12:10:50

DATA DA EMISSÃO

31/05/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

31/05/2024

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

12:10:50

FATURA / DUPLICATA

Num.

001

Num.

002

Num.

003

Num.

004

Num.

005

Venc.

30/06/2024

Venc.

15/07/2024

Venc.

30/07/2024

Venc.

14/08/2024

Venc.

29/08/2024

Valor

R\$ 880,63

Valor

R\$ 880,63

Valor

R\$ 880,63

Valor

R\$ 880,63

Valor

R\$ 880,61

C

VALOR DO ICMS

4.073,08

VALOR DO ICMS

163,84

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

0,00

V. FCP UF DEST.

0,00

V. TOTAL PRODUTOS

4.073,08

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

330,05

V. ICMS UF DEST.

0,00

V. TOT. TRIB.

855,49

V. TOTAL DA NOTA

4.403,13

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FL. BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

PRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

18.233.211/0026-98

ENDEREÇO

AV PLACIDO HUGO DE OLIVEIRA, 2398

MUNICÍPIO

JOINVILLE

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258421878

QUANTIDADE

8

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

119,692

PESO LÍQUIDO

119,692

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO

71 2094

70 8987

70 8991

70 9046

70 9051

70 9065

70000082

70 5662

70000125

70 1978

70 1982

70 9070

70 9232

70000136

70000134

70000137

70000132

70000133

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

GRAMPO GALAVNIZADO 26/6 MAXPRINT- CX C/ 5000

CANETA CD/ DVD PRETA MARK MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER

CANETA CD/ DVD VERMELHA MARK MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER

CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL MARK MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER

CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA MARK MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER

CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA MARK MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER

CANETA ESFEROGRAFICA MAXPRINT SLICK- CORES HOPE CX C/20

FITA CORRETIVA 5MM X 6M MAXPRINT CX C/ 12

BORRACHA CAPA PLASTICA MAX CX C/ 24

GRAFITE MAXPRINT HB 0,5MM 1 PC

GRAFITE MAXPRINT HB 0,7MM 1 PC

MARCADOR PERMANENTE AZUL MARK MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER

LAPISEIRA TECNICA METALICA 0,7MM MAPRINT CX C/ 12- AZUL

CANETA MARCA-TEXTO NEEDS AMARELA MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER

CANETA MARCA-TEXTO NEEDS ROSA MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER

CANETA MARCA-TEXTO NEEDS VERMELHA MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER

CANETA MARCA-TEXTO NEEDS LARANJA MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER

CANETA MARCA-TEXTO NEEDS VERDE MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER

NCM/SH

83052000

96082000

96082000

96082000

96082000

96082000

96082000

38249929

40169200

96092000

96092000

96082000

96084000

96082000

96082000

96082000

96082000

O/CST

1/00

1/00

1/00

1/00

1/00

1/00

1/00

1/00

1/00

1/00

1/00

1/00

1/00

1/00

1/00

1/00

1/00

CFOP

6102

6102

6102

6102

6102

6102

6102

6102

6102

6102

6102

6102

6102

6102

6102

6102

6102

UN

CX

CX

CX

CX

CX

CX

CX

CX

CX

ET

ET

CX

CX

CX

CX

CX

CX

QUANT

300,0000

2,0000

1,0000

2,0000

2,0000

2,0000

2,0000

2,0000

4,0000

36,0000

36,0000

2,0000

1,0000

6,0000

2,0000

1,0000

1,0000

VALOR UNIT

2,3500

12,1200

12,1200

12,3700

12,3700

12,3700

29,2500

21,7300

0,6000

0,6200

11,7000

28,4100

5,7600

5,7600

5,7600

5,7600

VALOR TOTAL

705,00

24,24

12,12

24,74

24,74

24,74

58,50

86,92

21,60

22,32

23,40

28,41

34,56

11,52

5,76

5,76

VALOR DESC

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

B.CÁLC. ICMS

705,00

24,24

12,12

24,74

24,74

24,74

58,50

86,92

21,60

22,32

23,40

28,41

34,56

11,52

5,76

5,76

5,76

VALOR ICMS

28,20

0,97

0,48

0,99

0,99

0,99

2,34

3,48

0,86

0,89

0,94

1,14

1,38

0,46

0,23

0,23

0,23

VALOR IPI

45,83

3,15

1,58

3,22

3,22

3,22

3,80

4,00

4,00

4,00

4,00

3,69

4,49

1,50

0,75

0,75

0,75

ALÍQ. ICMS

4,00

4,00

4,00

4,00

4,00

4,00

4,00

4,00

4,00

4,00

4,00

4,00

4,00

4,00

4,00

4,00

4,00

ALÍQ. IPI

6,50

13,00

13,00

13,00

13,00

13,00

6,50

4,00

4,00

4,00

4,00

13,00

13,00

13,00

13,00

13,00

13,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte:

Ordem de Venda: M210796 EXPEDICAO: RETIRA Email do Destinatário:

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 855,49

RESERVADO AO FISCO

previsto em 31/01/2025 às 13:05:43

Consulta Danfe

RIO BRANCO COM. E IND. DE PAPEIS LTDA

RODOVIA JORGE LACERDA, 1010 - ARMZ 04, MODULOS 23 24 25 26;A
ESPINHEIROS - 88317-100
ITAJAI - SC Fone/Fax: 1137385700DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.139.948
Série 011
Folha 2/3

CHAVE DE ACESSO

4224 0550 5967 9000 1917 5501 1000 1399 4817 1896 4780

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242240023547480 - 31/05/2024 12:17:05

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257042369

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

299570

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

50.596.790/0019-17

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/ST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
70000015	CANETA MARCA TEXTO MAXPRINT ECOWRITE HYPE AZUL PASTEL CX C/12	96082000	1/00	6102	CX	1,0000	17,5500	17,55	0,00	17,55	0,70	2,28	4,00	13,00
70000110	MARCA-TEXTO ECOWRITE HYPE AMARELO- CX C/12	96082000	1/00	6102	CX	2,0000	15,8800	31,76	0,00	31,76	1,27	4,13	4,00	13,00
70000106	MARCA-TEXTO ECOWRITE HYPE ROSA- CX C/12	96082000	1/00	6102	CX	2,0000	15,8800	31,76	0,00	31,76	1,27	4,13	4,00	13,00
71 4154	MINI GRAMPEADOR PLASTICO SEMIAUTOMATICO PRETO MAXPRINT MX-G15 BT C/1	84729040	1/00	6102	PC	4,0000	5,7600	23,04	0,00	23,04	0,92	3,00	4,00	13,00
70 9084	MARCADOR PERMANENTE PRETO MARK MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER	96082000	1/00	6102	CX	2,0000	11,7000	23,40	0,00	23,40	0,94	3,04	4,00	13,00
71000002	GRAMPEADOR METALICO SEMIAUTOMATICO COMPACTO MAXPRINT MX-G100 100 FOLHAS 1 PC	84729040	1/00	6102	PC	4,0000	35,1000	140,40	0,00	140,40	5,62	18,25	4,00	13,00
71 2171	TESOURA DE ACO MX-T21 21CM MAXPRINT BT C/1	82130000	1/00	6102	PC	12,0000	5,4300	65,16	0,00	65,16	2,61	5,08	4,00	7,80
4484	PERFURADOR METALICO COMPACTO MAXPRINT MX-P20 20 FOLHAS 1 PC	84729040	1/00	6102	PC	6,0000	12,5400	75,24	0,00	75,24	3,01	9,78	4,00	13,00
71 2061	PERFURADOR METALICO MAXPRINT MX-P40 40 FOLHAS 1 PC	84729040	1/00	6102	PC	6,0000	41,7900	250,74	0,00	250,74	10,03	32,60	4,00	13,00
71000008	SUPORTE PARA FITA ADESIVA MAXPRINT SFS08 DIAMETRO 50MM PRETO 1 PC	39261000	1/00	6102	PC	6,0000	10,0300	60,18	0,00	60,18	2,41	5,87	4,00	9,75
71000019	CLIPES COLORIDOS MAXPRINT CX C/12 TUBOS	83059000	1/00	6102	CX	1,0000	39,2800	39,28	0,00	39,28	1,57	2,55	4,00	6,50
71000024	MINI ESTILETE MX-E9M 9MM MAXPRINT- MAGNETICO 1 PC	82119390	1/00	6102	PC	10,0000	5,0100	50,10	0,00	50,10	2,00	3,91	4,00	7,80
74 1705	BLOCO ADESIVO MAXPRINT NEON PEQUENO 38MM X 50MM 50 FOLHAS 4 BLOCOS- 1PC	48114110	1/00	6102	PC	24,0000	2,4000	57,60	0,00	57,60	2,30	1,87	4,00	3,25
74 3363	BLOCO ADESIVO MAXPRINT ROSA NEON MEDIO 76MM X 76MM 100 FOLHAS 1 BLOCO- 1 PC	48114110	1/00	6102	PC	24,0000	2,3200	55,68	0,00	55,68	2,23	1,81	4,00	3,25
74 3382	BLOCO ADESIVO MAXPRINT AZUL NEON MEDIO 76MM X 76MM 100 FOLHAS 1 BLOCO- 1 PC	48114110	1/00	6102	PC	24,0000	2,3200	55,68	0,00	55,68	2,23	1,81	4,00	3,25
70 9122	MARCADOR QUADRO BRANCO PRETO MARK SLIM MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER	96082000	1/00	6102	CX	8,0000	12,1200	96,96	0,00	96,96	3,88	12,60	4,00	13,00
74 986	BLOCO ADESIVO MAXPRINT AMARELO PASTEL PEQUENO 38MM X 50MM 100 FOLHAS 4 BLOCOS- 1PC	48114110	1/00	6102	PC	24,0000	2,4800	59,52	0,00	59,52	2,38	1,93	4,00	3,25
75000039	CALCULADORA BOLSO MAX MX-C93 MAX 1 PC	84701000	1/00	6102	PC	6,0000	9,8700	59,22	0,00	59,22	2,37	5,77	4,00	9,75
60 3579	BASE PARA MOUSE - PRETO	40161090	1/00	6102	PC	10,0000	2,8200	28,20	0,00	28,20	1,13	3,30	4,00	11,70
9 3564	BASE PARA MOUSE - VERMELHO	40161090	1/00	6102	PC	10,0000	2,8200	28,20	0,00	28,20	1,13	3,30	4,00	11,70
6396	PILHA ALCALINA MAXPRINT 9V BT C/1	85061031	1/00	6102	PCT	12,0000	4,6000	55,20	0,00	55,20	2,21	5,38	4,00	9,75
75 6401	PILHA ALCALINA MAXPRINT D GRANDE 1,5V BT C/2	85061012	1/00	6102	PCT	12,0000	10,8600	130,32	0,00	130,32	5,21	12,71	4,00	9,75
75000034	PILHA ALCALINA MAX AA PEQ 1,5V C/10 AA MAX 10 PC	85061019	1/00	6102	PC	5,0000	9,1900	45,95	0,00	45,95	1,84	4,48	4,00	9,75
75000035	PILHA ALCALINA MAX AAA PEQ 1,5V C/10 AAA MAX 10 PC	85061019	1/00	6102	PC	5,0000	7,1900	35,95	0,00	35,95	1,44	3,51	4,00	9,75
75 8638	PILHA SUPER MAXPRINT AA TUBO 1,5V CX C/ 60	85061020	1/00	6102	CX	5,0000	30,0900	150,45	0,00	150,45	6,02	14,67	4,00	9,75
75 8642	PILHA SUPER MAXPRINT AAA TUBO 1,5V CX C/ 60	85061020	1/00	6102	CX	5,0000	23,1500	115,75	0,00	115,75	4,63	11,29	4,00	9,75
70 9137	MARCADOR QUADRO BRANCO VERMELHO MARK SLIM MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER	96082000	1/00	6102	CX	8,0000	12,1200	96,96	0,00	96,96	3,88	12,60	4,00	13,00
75 8604	BATERIA LITHIUM MAXPRINT CR2032 3V BT C/ 5	85065010	6/00	6102	PC	5,0000	3,0100	15,05	0,00	15,05	1,05	1,47	7,00	9,75
75 8619	BATERIA LITHIUM MAXPRINT CR2025 3V BT C/ 5	85065010	6/00	6102	PC	5,0000	3,0100	15,05	0,00	15,05	1,05	1,47	7,00	9,75
61000009	REFIL DE TINTA MAXPRINT COMPATIVEL CANON GI190P - 190P - PRETO	32151100	1/00	6102	PC	6,0000	17,3500	104,10	0,00	104,10	4,16		4,00	
61000010	REFIL DE TINTA MAXPRINT COMPATIVEL CANON GI190C - 190C - CIANO	32151900	1/00	6102	PC	6,0000	6,2000	37,20	0,00	37,20	1,49		4,00	
61000011	REFIL DE TINTA MAXPRINT COMPATIVEL CANON GI190M - 190M - MAGENTA	32151900	1/00	6102	PC	6,0000	6,2000	37,20	0,00	37,20	1,49		4,00	
61000012	REFIL DE TINTA MAXPRINT COMPATIVEL CANON GI190A - 190A - AMARELO	32151900	1/00	6102	PC	6,0000	6,2000	37,20	0,00	37,20	1,49		4,00	
6116169	REFIL TINTA MAX UNI COMP EPS BLKG T6641/673120 MAX 1 PC	32151100	1/00	6102	PC	6,0000	4,4900	26,94	0,00	26,94	1,08		4,00	
6116173	REFIL TINTA MAX UNI COMP EPS CIAG T6642/673220 MAX 1 PC	32151900	1/00	6102	PC	6,0000	4,4900	26,94	0,00	26,94	1,08		4,00	
6116188	REFIL TINTA MAX UNI COMP EPS MAGG T6643/673320 MAX 1 PC	32151900	1/00	6102	PC	6,0000	4,4900	26,94	0,00	26,94	1,08		4,00	

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
P.M. CARIRE

RIO BRANCO COM. E IND. DE PAPEIS LTDA

RODOVIA JORGE LACERDA, 1010 - ARMZ 04, MODULOS 23 24 25 26:A
ESPINHEIROS - 88317-100
ITAJAI - SC Fone/Fax: 1137385700DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.139.948
Série 011
Folha 3/3

CHAVE DE ACESSO

4224 0550 5967 9000 1917 5501 1000 1399 4817 1896 4780

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242240023547480 - 31/05/2024 12:17:05

CNPJ / CPF

50.596.790/0019-17

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257042369

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

299570

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
6116192	REFIL TINTA MAX UNI COMP EPS YELG T6644/673420 MAX 1 PC	32151900	1/00	6102	PC	6,0000	4,4900	26,94	0,00	26,94	1,08		4,00	
709118	MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL MARK SLIM MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER	96082000	1/00	6102	CX	8,0000	12,1200	96,96	0,00	96,96	3,88	12,60	4,00	13,00
58000003	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY MAXPRINT A4 135GSM - 50 FOLHAS	48115929	1/00	6102	PC	20,0000	8,9800	179,60	0,00	179,60	7,18	5,84	4,00	3,25
58000027	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY MAXPRINT A4 150GSM - 50 FOLHAS	48115929	1/00	6102	PC	20,0000	10,0100	200,20	0,00	200,20	8,01	6,51	4,00	3,25
709156	MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL MARK MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER	96082000	1/00	6102	CX	4,0000	14,6300	58,52	0,00	58,52	2,34	7,61	4,00	13,00
709161	MARCADOR QUADRO BRANCO PRETO MARK MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER	96082000	1/00	6102	CX	4,0000	14,6300	58,52	0,00	58,52	2,34	7,61	4,00	13,00
709175	MARCADOR QUADRO BRANCO VERMELHO MARK MAXPRINT CX C/ 12- PONTA POLIESTER	96082000	1/00	6102	CX	4,0000	14,6300	58,52	0,00	58,52	2,34	7,61	4,00	13,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1112
P.M. CARIRÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240573

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
GABINETE DA PREFEITA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAÍUBA E A EMPRESA J
MARQUES PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiúba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiúba - Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através do GABINETE DA PREFEITA denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). ANTONIO ÍTALO RODRIGUES DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete e a Empresa JG MARQUES, estabelecida na Cidade de Forquilha, Estado do Ceará, sito à Rua Raimundo Nonato de Loiola, 435 - Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 40.815.897/0001-26, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jonnant Gomes Marques, portador(a) do CPF nº 610.648.603-46. RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato : SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.

3.2. Do LOTE contratado:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1114
P.M CARIRÉ



LOTE II - B: COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
4	BORRACHA PONTEIRA - BORRACHA PONTEIRA SINTÉTICA COM ENCAIXE PERFEITO PARA A PONTA SECA DO LÁPIS, COR BRANCA, DIMENSÕES: 25MMX12MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	NOBRE	PCT	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
7	CLIP'S 2/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA A	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
8	CLIP'S 4/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	15	R\$ 4,25	R\$ 63,75
9	CLIP'S 6/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	15	R\$ 4,25	R\$ 63,75
10	CLIP'S 8/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	15	R\$ 5,90	R\$ 88,50
11	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES E CADA UNIDADE COM 18ML DO PRODUTO.	DELTA	CAIXA	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
12	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE	MASTERP	CAIXA	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1115
P.M. CARIRÉ



	COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA DIMENSÃO: 152MMX18MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	RINT				
13	EXTRATOR DE GRAMPO INOX, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	FUTURO	UND	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MM, FILME DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA 45MM X 45M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ADERE	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
18	FITA GOMADA PAPEL KRAFT 45MM X 50MM- FITA GOMADA À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA POSSUI ALTA RESITÊNCIA E ALTO PODER DE ADESÃO, SUPORTA ATE 60 KG, ESPESSURA TOTAL: 0,16MM. FILME DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA 45MM X 45M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ADERE	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
20	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR DE MESA MULTIUSO 03 GAVETAS COM O TAMANHO DE 18 X 26,2 X 21CM APROXIMADAMENTE,	NEWPLAS T	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1116
P.M. CARIRÉ



TRANSPARENTE.						
21	GRAMPEADOR ALICATE - ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO: 145MM. ALTURA: 70MM. LARGURA: 20MM. GRAMPOS: 24/6 - 26/6. COM TRILHO CROMADO. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS. CAPACIDADE PARA ATÉ 130 GRAMPOS. COMPOSIÇÃO AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA.	GO OFFICE	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREADO, 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	MAXPRIN T	CAIXA	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
25	ORGANIZADOR DE MESA COM PORTA LÁPIS, CLIPS, LEMBRETES EM ACRÍLICO.	WALEO	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.043,50

LOTE II - B: COTA RESERVADA 11% - XCLUSIVO PARA ME E EPP						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUAN T	V. UNT	V. TOTAL
6	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 240 X 340 FOLHA A4. PCT C/ 100 UND	SCRITY	PCT	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
10	PAPEL 40 KG COR BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS. GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MM X 297MM.	GLOBINH O	PCT	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba-CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1117
P.M. CARIRÉ



11	PAPEL A4 COR BRANCO - EPECIFICAÇÃO: PAPEL A4 NA COR BRANCO MEDINDO 210 X 297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS 75GRS CAIXA CONTENDO 10 RESMA.	REPORT	CAIXA	50	R\$ 251,18	R\$ 12.559,00
13	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, GRAMATURA 150G CAIXA COM 50 FOLHAS	MASTERP RINT	PCT	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
Valor Total						R\$ 13.024,00

LOTE IV - B: COTA RESERVADA 10%- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUAN T	V. UNT	V. TOTAL
3	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, CAPA DURA PLASTIFICADA COM FERRAGEM ANTI- FERRUGEM CAIXA 20 UNID	FRAMA	CAIXA	25	R\$ 218,73	R\$ 5.468,25
4	PASTA AZ, LOMBO LARGO, CAPA DURA PLASTIFICADA COM FERRAGEM ANTI - FERRUGEM CAIXA COM 20 UNID	FRAMA	CAIXA	35	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00
VALOR TOTAL R\$ 14.218,25						

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 28.285,75 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos do Gabinete da Prefeita, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba - CE
Fone: (85) 3376.1016



atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 6.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da conta do Gabinete da Prefeita, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0201-04.122.0020 2.002 - Gerenciamento de Aprimoramento das Atividades do Gabinete da Prefeita - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1119
P.M. CARIRÉ



- 9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:
- 9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05(Cinco)dias corridos, contado à partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Dr. Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiúba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00.
- 9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.
- 9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 9.2. Quanto ao recebimento:
- 9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1120
P.M. CARIRÉ



- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) (ADRIANNE RODRIGUES BARROSO), especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.
- 12.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1122
P.M. CARIRÉ



13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1123
P.M. CARIRÉ



- m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.
- 14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.2.7. Multa de 10,0%, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso.
- 14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
- 14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 14.5.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Guaiúba no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

GUAÍUBA - CE, 25 de Junho de 2024.

Antonio Ítalo Rodrigues de Almeida
ANTONIO ÍTALO RODRIGUES DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE
CONTRATANTE

JG
MARQUES:4081589700
0126
2024.06.25 14:23:16
-03'00'

JG MARQUES
CNPJ. nº 40.815.897/0001-26
Representante Legal
Jonnant Gomes Marques
CPF: nº 610.648.603-46
Contratada



TESTEMUNHAS

1. *Ana Karla V. de Sousa* CPF Nº. 023.901.488-95
2. *Belfoules de Azevedo* CPF Nº. 365.967.013-87

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2240396

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUA E A EMPRESA J G MARQUES PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiuba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiuba - Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). CELSO ROBÉRIO DE CASTRO, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico e a Empresa JG MARQUES, estabelecida na Cidade de Forquilha, Estado do Ceará, sito à Rua Raimundo Nonato de Loiola, 435 - Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 40.815.897/0001-26, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jonnant Gomes Marques, portador(a) do CPF nº 610.648.603-46. RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato : SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAIBUA-CE.

3.2. Do LOTE contratado:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1126
P.M CARIRÉ



LOTE II - B: COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, TAMANHO Nº03, COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO: 11CM X 7CM.	RADEX	UND	2	RS 6,80	RS 13,60
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO E IMÃ PARA USO EM QUADROS BRANCOS E VIDROS, POSSUI ESPAÇO PARA ACOPLAR 2 MARCADORES E IMÃ PERMITINDO SER FIXADO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	MASTER	UND	1	RS 5,00	RS 5,00
3	APONTADOR DUPLO CESTINHA COM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO: APONTA LÁPIS COMUM E BIG, CORES VARIADAS, COM DEPOSITO DE 4 CM COM FORMATO RETANGULAR COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX, ATÓXICO. MEDIDAS: 40MMX38MMX21MM. CAIXA	LEO E LEO	CAIXA	1	RS 15,00	RS 15,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1127
P.M. CARIRÉ



	CONTENDO 12 UNIDADES.					
4	BORRACHA PONTEIRA - BORRACHA PONTEIRA SINTÉTICA COM ENCAIXE PERFEITO PARA A PONTA SECA DO LÁPIS, COR BRANCA, DIMENSÕES: 25MMX12MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	NOBRE	PCT	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
5	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS - DISPLAY GRANDE 8 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA (PILHA AA E CÉLULAR SOLAR) VISOR INCLINADO, FUNDAÇÕES DE 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRA, PORCENTAGEM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,8X10X1,9CM.	MASTERP RINT	UND	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
6	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA COMPACTA DE MESA, TAMANHO MÉDIA, 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, FUNÇÕES: CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA E MEMÓRIA. COM TAMANHO IGUAL OU APROXIMADO 4,35 X 13,50 X 17,00CM	MASTERP RINT	UND.	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
7	CLIP'S 2/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM	ECCO CLIPS	CAIXA A	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1128
P.M. GARIRÉ



	100 UNIDADES.					
8	CLIP'S 4/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	3	R\$ 4,25	R\$ 12,75
9	CLIP'S 6/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	3	R\$ 4,25	R\$ 12,75
10	CLIP'S 8/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	3	R\$ 5,90	R\$ 17,70
12	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA DIMENSÃO: 152MMX18MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERP RINT	CAIXA	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
13	EXTRATOR DE GRAMPO INOX, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	FUTURO	UND	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50
14	FICHÁRIO DE MESA COM ÍNDICE E CHAVES - ESPECIFICAÇÃO: FICHÁRIO DE MESA, COM ÍNDICE PADRONIZADO TAMANHO 5" X 8", COM CHAVES, BASE METÁLICA COM TAMPA EM POLIESTIRENO, CORES DIVERSAS.	ACRIMET	UND	1	R\$ 50,01	R\$ 50,01
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MM, FILME DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES	ADERE	UND	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1129
P.M. CARIRÉ

	MÍNIMA 45MM X 45M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.					
18	FITA GOMADA PAPEL KRAFT 45MM X 50MM- FITA GOMADA À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ALTO PODER DE ADESÃO, SUPORTA ATÉ 60 KG, ESPESSURA TOTAL/0,16MM. FILME DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA 45MM X 45M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ADERE	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
21	GRAMPEADOR ALICATE - ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO: 145MM. ALTURA: 70MM. LARGURA: 20MM. GRAMPOS: 24/6 - 26/6. COM TRILHO CROMADO. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS. CAPACIDADE PARA ATÉ 130 GRAMPOS. COMPOSIÇÃO AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA.	GO OFFICE	UND	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
22	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPOS 23/8-13 COM CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS COM ESPAÇO DE ATÉ 65MM PARA AS FOLHAS.	WINCY	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREDO, 26/6 CAIXA COM	MAXPRIN T	CAIXA	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1130
P.M. CARIRÉ

	5.000 UNIDADES					
25	ORGANIZADOR DE MESA COM PORTA LÁPIS, CLIPS, LEMBRETES EM ACRÍLICO.	WALEO	UND	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
26	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 FOLHAS, FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 115 X 240 X 260MM.	LZHZXY	UND	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
27	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 FOLHAS, PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM 2 FUROS APROXIMADO DE 122X100X56MM	MASTERPRINT	UND	1	R\$ 59,21	R\$ 59,21
28	TESOURA DE 19CM - TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, COM CABO PLÁSTICO, TAMANHO 19X6 CM	BRW	UND	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
VALOR TOTAL R\$ 863,02 (Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Dois Centavos).						

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ R\$ 863,02 (Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Dois Centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREÇOS
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61800-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da conta da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0801 - 04.122.0020 2.081 - Gerenciamento de Aprimoramento das Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61850-000
Guaiúba-CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1132
P.M. CARIRÉ



9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, contado à partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Dr. Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiúba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1010



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no 51º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) (Francisco de Assis da Silva Paulino), especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

12.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61805-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;



- m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.
- 14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.2.7. Multa de 10,0%, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso.
- 14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
- 14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
 - 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Guaiúba no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

GUAÍUBA - CE, 06 de Julho de 2024.

CELRO ROBÉRIO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CONTRATANTE

JG
MARQUES:4081589
7000126
2024.07.06 09:05:56
-03'00'

JG MARQUES
CNPJ. nº 40.815.897/0001-26
Representante Legal
Jonnant Gomes Marques
CPF: nº 610.648.603-46
Contratada

TESTEMUNHAS

1. Jma Santa V. de Sousa CPF Nº. 023.001.483-25
2. Augusto de Jesus CPF Nº. 365-967.013-07

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0240171

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
GUAÍUBA E A EMPRESA JG MARQUES PARA
FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiúba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiúba - Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). Maria Zuleide Amorim Muniz, Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão e a empresa JG MARQUES, estabelecida na Cidade de Forquilha, Estado do Ceará, sito à Rua Raimundo Nonato de Loiola, 435 - Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 40.815.897/0001-26, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jonnant Gomes Marques, portador(a) do CPF nº 610.648.603-46. RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato : SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.

3.2. Do LOTE contratado:

LOTE II - B: COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1138
P.M. CARIRÉ



LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
4	BORRACHA PONTEIRA - BORRACHA PONTEIRA SINTÉTICA COM ENCAIXE PERFEITO PARA A PONTA SECA DO LÁPIS, COR BRANCA, DIMENSÕES: 25MMX12MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	NOBRE	PCT	01	R\$ 13,00	R\$ 13,00
8	CLIP'S 4/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	5	R\$ 4,25	R\$ 21,25
9	CLIP'S 6/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	5	R\$ 4,25	R\$ 21,25
10	CLIP'S 8/0 -CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MM, FILME DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA 45MM X 45M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ADERE	UND	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
18	FITA GOMADA PAPEL KRAFT 45MM X 50MM- FITA GOMADA À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA	ADERE	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1139
P.M. CARIRÉ



	POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ALTO PODER DE ADESÃO, SUPORTA ATE 60 KG, ESPESSURA TOTAL/0,16MM. FILME DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA 45MM X 45M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.					
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREADO, 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	MAXPRINT	CAIXA	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
VALOR TOTAL R\$ 183,50 (cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)						

LOTE II - B: COTA RESERVADA 11% - XCLUSIVO PARA ME E EPP						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUAN T	V. UNT	V. TOTAL
6	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 240 X 340 FOLHA A4. PCT C/ 100 UND	SCRITY	PCT	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
8	LIVRO DE ATA CAPA DURA, PAUTADO SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, TAMANHO 203X298MM APROXIMADAMENTE, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE EM PAPEL DE 75G/M2 COM 100 FOLHAS	SD	UND	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
9	LIVRO DE PROTOCOLOS PARA CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS, CAPA PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M2, PLASTIFICADO,	SD	UND	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1140
P.M. CARIRÉ

	MIOLO EM PAPEL OFF-SET 56/M2. FOLHAS NUMERADAS TAM. 150X205MM.					
11	PAPEL A4 COR BRANCO - EPECIFICAÇÃO: PAPEL A4 NA COR BRANCO MEDINDO 210 X 297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS 75GRS CAIXA CONTENDO 10 RESMA.	REPORT	CAIXA	10	R\$ 251,18	R\$ 2.511,80
Valor Total R\$ 2.868,80 (dois mil Oitocentos e Sessenta e oito Reais e Oitenta Centavos)						

LOTE IV - B: COTA RESERVADA 10%- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
3	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, CAPA DURA PLASTIFICADA COM FERRAGEM ANTI-FERRUGEM CAIXA 20 UNID	FRAMA	CAIXA	1	R\$ 218,73	R\$ 218,73
4	PASTA AZ, LOMBO LARGO, CAPA DURA PLASTIFICADA COM FERRAGEM ANTI - FERRUGEM CAIXA COM 20 UNID	FRAMA	CAIXA	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL R\$ 718,73						

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 3.771,03 (Três Mil Setecentos e Setenta e Um reais e Três Centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1141
P.M. CARIRÉ



apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subLOTE anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da conta da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1301- 04.122.0020 2.119 - Gerenciamento de Aprimoramento das Atividades da Secretaria de Planej. Orçamento e Gestão - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05(Cinco)dias corridos, contado à

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Dr. Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiúba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1143
P.M. CARIRÉ



- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) (RAQUEL OLIVEIRA PEREIRA), especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.
- 12.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua, Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61800-000
Guaiúba - CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1144
P.M. CARIRÉ



14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1145
P.M. CARIRÉ



14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Guaiúba no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se



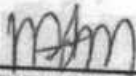
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 1146
P.M CARIRÉ



extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

GUAIÚBA - CE, 25 de Junho de 2024.


MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ
SECRETÁRIA DE PLANEJ.ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

JG
MARQUES:4081589700
0126
2024.06.25 16:38:51
-03'00'

JG MARQUES
CNPJ. nº 40.815.897/0001-26
Representante Legal
Jonnant Gomes Marques
CPF: nº 610.648.603-46
Contratada

TESTEMUNHAS

1. Alaforís de Azevedo CPF Nº. 365.967.013-27
2. Ana Karla V. de Sousa CPF Nº. 028.201.488-95

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1147
P.M. CARIRÉ



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240172

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAÍUBA E A EMPRESA JG MARQUES PARA OS
FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiúba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiúba - Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). Maria Zuleide Amorim Muniz, Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão e a empresa JG MARQUES, estabelecida na Cidade de Forquilha, Estado do Ceará, sito à Rua Raimundo Nonato de Lóiola, 435 - Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 40.815.897/0001-26, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jonnant Gomes Marques, portador(a) do CPF nº 610.648.603-46. RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato : SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.

3.2. Do LOTE contratado:

LOTE IV - B: COTA RESERVADA 10%- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUAN	V. UNT	V. TOTAL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba - CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1148
P.M. CARIRÉ

				T		
1	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL - CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES 350MMX245MMX135 MM.	ALAPLAS T	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
7	PASTA COLECIONADOR SANFONADA PLÁSTICO TRANSPARENTE. CATÁLOGO COM 12 DIVISÓRIAS.	ACP	UND	02	R\$ 27,00	R\$ 54,00
11	PASTA SUSPensa - EM PAPELÃO MARMORIZADA, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA. CAIXA COM 50 UNID.	DELLO	CAIXA	2	R\$ 167,02	R\$ 334,04
VALOR TOTAL R\$ 588,04 (quinhentos e oitenta e oito Reais e Quatro Centavos)						

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 588,04 (quinhentos e oitenta e oito Reais e Quatro Centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subLOTE anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da conta da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1301- 04.122.0020 2.119 - Gerenciamento de Aprimoramento das Atividades da Secretaria de Planej. Orçamento e Gestão - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05(Cinco)dias corridos, contado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Dr. Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiúba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) (RAQUEL OLIVEIRA PEREIRA), especialmente designados pela Secretária Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

12.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Guaiúba no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

GUAIÚBA - CE, 25 de Junho de 2024.

MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ
SECRETÁRIA DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

JG
MARQUES: 4081589700
0126
2024.06.25 16:39:22
-03'00'

JG MARQUES
CNPJ. nº 40.815.897/0001-26
Representante Legal
Jonnan Gomes Marques
CPF: nº 610.648.603-46
Contratada

TESTEMUNHAS

1. Ana Karla V. de Souza CPF Nº. 023.901.483-95
2. Adailton de Souza CPF Nº. 365.967.013/82



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240231

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
GABINETE DA PREFEITA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAÍUBA E A EMPRESA J
MARQUES PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiúba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiúba - Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através do GABINETE DA PREFEITA denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). ANTONIO ÍTALO RODRIGUES DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete e a Empresa JG MARQUES, estabelecida na Cidade de Forquilha, Estado do Ceará, sito à Rua Raimundo Nonato de Loiola, 435 - Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 40.815.897/0001-26, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jonnant Gomes Marques, portador(a) do CPF nº 610.648.603-46. RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato : SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.

3.2. Do LOTE contratado:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1156
P.M. CARIRÉ



LOTE IV - B: COTA RESERVADA 10%- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUAN T	V. UNT	V. TOTAL
1	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL - CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES 350MMX245MMX135 MM.	ALAPLAS T	UND	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
2	PASTA A4 EM "L" TRANSPARENTE DE PLÁSTICO. PACOTE COM 10 UNID.	ACP	PCT	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
6	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO, PAPEL DUPLEX PLÁSTICO FINO, TAMANHO OFICIO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO. CORES VARIADAS.	FRAMA	UND	5	R\$ 6,22	R\$ 31,10
7	PASTA COLECIONADOR SANFONADA PLÁSTICO TRANSPARENTE. CATÁLOGO COM 12 DIVISÓRIAS.	ACP	UND	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
10	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM, PACOTE COM 10 UNID.	SELLO	PCT	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
11	PASTA SUSPensa - EM PAPELÃO MARMORIZADA, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO	DELLO	CAIXA	5	R\$ 167,02	R\$ 835,10

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016

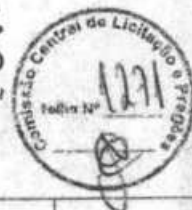


PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 1157
P.M. CARIRÉ



TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA. CAIXA COM 50 UNID.						
VALOR TOTAL R\$ 1.241,20						

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.241,20 (Um Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos do Gabinete da Prefeita, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do

[Handwritten signature]
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da conta do Gabinete da Prefeita, na dotação orçamentária **Exercício 2024 Atividade 0201-04.122.0020 2.002 - Gerenciamento de Aprimoramento das Atividades do Gabinete da Prefeita - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05(Cinco)dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxtarifado Municipal, localizado à Dr. Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiuba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba-CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1159
P.M. CARIRÉ



- 10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) (ADRIANNE RODRIGUES BARROSO), especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

12.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.
- 14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.2.7. Multa de 10,0%, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.
- 14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
- 14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 14.5.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1162
P.M. CARIRÉ



14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Guaiúba no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

GUAIÚBA - CE, 25 de Junho de 2024.

ANTONIO ÍTALO RODRIGUES DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE
CONTRATANTE

JG
MARQUES:40815897000126
2024.06.25 14:23:58 -03'00'

JG MARQUES
CNPJ. nº 40.815.897/0001-26
Representante Legal
Jonnant Gomes Marques
CPF: nº 610.648.603-46
Contratada

TESTEMUNHAS

1. Jane Karla V. de Sousa CPF Nº. 023.201.483-95
2. Adolfo Costa CPF Nº. 365.967.013-87

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240175

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA E A EMPRESA J G MARQUES PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiúba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiúba - Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através da SECRETARIA DE FINANÇAS denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL, Secretária de Finanças e a Empresa JG MARQUES, estabelecida na Cidade de Forquilha, Estado do Ceará, sito à Rua Raimundo Nonato de Loiola, 435 - Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 40.815.897/0001-26, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jonnant Gomes Marques, portador(a) do CPF nº 610.648.603-46. RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato : SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.

3.2. Do LOTE contratado:

LOTE II - B: COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba-CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1164
P.M. CARIRÉ

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
7	CLIP'S 2/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA A	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
8	CLIP'S 4/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	5	R\$ 4,25	R\$ 21,25
9	CLIP'S 6/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	5	R\$ 4,25	R\$ 21,25
10	CLIP'S 8/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
11	CORRETIVO LIQUIDO 18ML À BASE D'ÁGUA, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES E CADA UNIDADE COM 18ML DO PRODUTO.	DELTA	CAIXA	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MM, FILME DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA 45MM X 45M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ADERE	UND	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
18	FITA GOMADA PAPEL KRAFT 45MM X 50MM- FITA GOMADA	ADERE	UND	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1165
P.M. CARIRÉ

	A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ALTO PODER DE ADESÃO, SUPORTA ATÉ 60 KG, ESPESSURA TOTAL/0,16MM. FILME DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA 45MM X 45M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.					
21	GRAMPEADOR ALICATE - ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO: 145MM. ALTURA: 70MM. LARGURA: 20MM. GRAMPOS: 24/6 - 26/6. COM TRILHO CROMADO. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS. CAPACIDADE PARA ATÉ 130 GRAMPOS. COMPOSIÇÃO AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA.	GO OFFICE	UND	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
22	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPOS 23/8-13 COM CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS COM ESPAÇO DE ATÉ 65MM PARA AS FOLHAS.	WINCY	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREADO, 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	MAXPRINT	CAIXA	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
26	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS, FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 115 X	LZHZXY	UND	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba - CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1166
P.M. CARIRÉ

	240 X 260MM.					
27	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 FOLHAS, PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM 2 FUROS APROXIMADO DE 122X100X56MM	MASTERP RINT	UND	2	RS 59,21	RS 118,42
VALOR TOTAL						RS 1.201,92

LOTE II - B: COTA RESERVADA 11% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
6	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 240 X 340 FOLHA A4, PCT C/ 100 UND	SCRITY	PCT	3	RS 60,00	RS 180,00
11	PAPEL A4 COR BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL A4 NA COR BRANCO MEDINDO 210 X 297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS 75GRS CAIXA CONTENDO 10 RESMA.	REPORT	CAIXA	40	RS 251,18	RS 10.047,20
Valor Total						RS 10.227,20

LOTE IV - B: COTA RESERVADA 10%- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
3	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, CAPA DURA PLASTIFICADA COM FERRAGEM ANTI-FERRUGEM CAIXA 20 UNID	FRAMA	CAIXA	5	RS 218,73	RS 1.093,65

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba - CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



4	PASTA AZ, LOMBO LARGO, CAPA DURA PLASTIFICADA COM FERRAGEM ANTI - FERRUGEM CAIXA COM 20 UNID	FRAMA	CAIXA	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.593,65

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 15.022,77 (quinze mil vinte e dois reais e setenta e sete centavos))

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Finanças, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da conta da SECRETARIA DE FINANÇAS, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0401- 04.122.0020 2.010 - Gerenciamento de Aprimoramento das Atividades da Secretaria de Finanças - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05(Cinco)dias corridos, contado à partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Dr. Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiúba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1169
P.M. CARIRÉ



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) (DARLY DE PAULO ROSA), especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

12.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1171
P.M. CARIRÉ



- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições lícitas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.
- 14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.2.7. Multa de 10,0%, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.
- 14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
- 14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Guaiúba no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

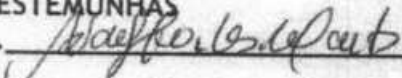
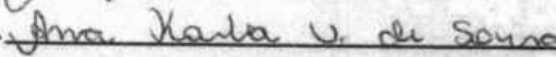
GUAIÚBA - CE, 26 de Junho de 2024.


MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CONTRATANTE

JG
MARQUES:40815897000126
2024.06.26 09:42:31 -03'00'

JG MARQUES
CNPJ. nº 40.815.897/0001-26
Representante Legal
Jonnant Gomes Marques
CPF: nº 610.648.603-46
Contratada

TESTEMUNHAS

1.  CPF Nº. 365.967.013/87
2.  CPF Nº. 023.901.488-95

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240176.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA E A EMPRESA J G MARQUES PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiúba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiúba - Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através da SECRETARIA DE FINANÇAS denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL, Secretária de Finanças e a Empresa JG MARQUES, estabelecida na Cidade de Forquilha, Estado do Ceará, sito à Rua Raimundo Nonato de Loiola, 435 - Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 40.815.897/0001-26, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jonnant Gomes Marques, portador(a) do CPF nº 610.648.603-46. RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato : SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.

3.2. Do LOTE contratado:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1174
P.M. CARIRÉ



LOTE IV - B: COTA RESERVADA 10%- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUAN T	V. UNT	V. TOTAL
I	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL - CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES 350MMX245MMX135 MM.	ALAPLAS T	UND	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
II	PASTA SUSPensa - EM PAPELÃO MARMORIZADA, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA. CAIXA COM 50 UNID.	DELLO	CAIXA	2	R\$ 167,02	R\$ 334,04
VALOR TOTAL						R\$ 1.134,04

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.134,04 (Um Mil Cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Finanças, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1175
P.M. CARIRÉ



devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da conta da SECRETARIA DE FINANÇAS, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0401- 04.122.0020 2.010 - Gerenciamento de Aprimoramento das Atividades da Secretaria de Finanças - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua, Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05(Cinco)dias corridos, contado à partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Dr. Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiúba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) (DARLY DE PAULO ROSA), especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

12.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Guaiúba no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

GUAIÚBA - CE, 26 de Junho de 2024.


MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CONTRATANTE

JG
MARQUES:4081589700.
0126
2024.06.26 09:43:00
-03'00'

JG MARQUES
CNPJ. nº 40.815.897/0001-26
Representante Legal
Jonnant Gomes Marques
CPF: nº 610.648.603-46
Contratada

TESTEMUNHAS

1. Jefferson Reis CPF Nº. 365.907.013/87
2. Ana Paula V. de Sousa CPF Nº. 023.001.483-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00240180

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA E A EMPRESA J G MARQUES PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiúba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiúba - Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através da SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). PAULO CESAR FARIAS LIMA, Secretário de Cultura e Juventude e a Empresa JG MARQUES, estabelecida na Cidade de Forquilha, Estado do Ceará, sito à Rua Raimundo Nonato de Loiola, 435 - Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 40.815.897/0001-26, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jonnant Gomes Marques, portador(a) do CPF nº 610.648.603-46. RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP __, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato : SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.

3.2. Do LOTE contratado:

LOTE I - B COTA RESERVADA 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1182
P.M. CARIRÉ

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUAN T	V. UNT	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, TAMANHO Nº03, COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO: 11CM X 7CM.	RADEX	UND	2	R\$ 6,80	R\$ 13,60
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO E IMÃ PARA USO EM QUADROS BRANCOS E VIDROS, POSSUI ESPAÇO PARA ACOPLAR 2 MARCADORES E IMÃ PERMITINDO SER FIXADO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	MASTER	UND	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
3	APONTADOR DUPLO CESTINHA COM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO: APONTA LÁPIS COMUM E BIG, CORES VARIADAS, COM DEPÓSITO DE 4 CM COM FORMATO RETANGULAR COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX, ATÓXICO. MEDIDAS: 40MMX38MMX21MM. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	LEO E LEO	CAIXA	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
4	BORRACHA PONTEIRA - BORRACHA PONTEIRA SINTÉTICA COM ENCAIXE PERFEITO PARA A PONTA SECA DO LÁPIS, COR BRANCA, DIMENSÕES:	NOBRE	PCT	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1183
P.M. CARIRÉ

	25MMX12MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.					
6	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA COMPACTA DE MESA, TAMANHO MÉDIA, 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, FUNÇÕES: CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA E MEMÓRIA. COM TAMANHO IGUAL OU APROXIMADO A 3,5 X 13,50 X 17,00CM	MASTERP RINT	UND.	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
7	CLIP'S 2/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
8	CLIP'S 4/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50
9	CLIP'S 6/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50
11	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES E CADA UNIDADE COM 18ML DO PRODUTO.	DELTA	CAIXA	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
12	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA DIMENSÃO: 152MMX18MM.	MASTERP RINT	CAIXA	05	R\$ 17,00	R\$ 85,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1184
P.M. CARIRÉ

	CAIXA COM 12 UNIDADES.					
13	EXTRATOR DE GRAMPO INOX, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	FUTURO	UND	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
14	FICHÁRIO DE MESA COM ÍNDICE E CHAVES - ESPECIFICAÇÃO: FICHÁRIO DE MESA, COM ÍNDICE PADRONIZADO TAMANHO 5" X 8", COM CHAVES, BASE METÁLICA COM TAMPA EM POLIESTIRENO, CORES DIVERSAS.	ACRIMET	UND	5	R\$ 50,01	R\$ 250,05
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MM, FILME DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA 45MM X 45M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ADERE	UND	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
16	FITA DECORATIVA 32MM - ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA CORES A VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON), LARGURA: 32MM, COMPRIMENTO: 50 METROS; COMPOSIÇÃO: 86% POLIPROPILENO E 14% POLIETILENO.	MAXI	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
17	FITA DECORATIVA 15MM - ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA CORES VARIADAS (BRANCO, PRETO,	MAXI	ROLO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1185
P.M. CARIRÉ

	AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON), LARGURA: 15MM, COMPRIMENTO: 50 METROS; COMPOSIÇÃO: 86% POLIPROPILENO E 14% POLIETILENO.					
18	FITA GOMADA PAPEL KRAFT 45MM X 50MM- FITA GOMADA À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ALTO PODER DE ADESÃO, SUPORTA ATE 60 KG, ESPESSURA TOTAL: 0,16MM. FILME DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA 45MM X 45M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL. EMPALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ADERE	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
19	FITA NATALINA ARMADA COM 7CM E LARGURA E 9,14 METROS CADA ROLO NAS CORES DIVERSAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON).	LUU	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
20	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR DE MESA MULTIUSO 03 GAVETAS COM O TAMANHO DE 18 X 26,2 X 21CM APROXIMADAMENTE, TRANSPARENTE.	NEWPLAS T	UND	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
21	GRAMPEADOR ALICATE - ESPECIFICAÇÃO:	GO OFFICE	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, n° 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1186
P.M. CARIRÉ

	COMPRIMENTO: 145MM. ALTURA: 70MM. LARGURA: 20MM. GRAMPOS: 24/6 - 26/6. COM TRILHO CROMADO. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS. CAPACIDADE PARA ATÉ 130 GRAMPOS. COMPOSIÇÃO AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA.					
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREADO, 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	MAXPRIN T	CAIXA	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
25	ORGANIZADOR DE MESA COM PORTA LÁPIS, CLIPS, LEMBRETES EM ACRÍLICO.	WALEO	UND	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
26	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120	LZHZXY	UND	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
27	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA 40/45 FOLHAS, COM 2 FUROS APROXIMADO DE 122X100X56MM	MASTERP RINT	UND	3	R\$ 59,21	R\$ 177,63
28	TESOURA DE 19CM - TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, COM CABO PLÁSTICO, TAMANHO 19X6 CM	BRW	UND	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
VALOR GLOBAL					R\$ 7.481,28	

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 7.481,28 (Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Cultura e Juventude, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da conta da SECRETARIA DE Cultura e Juventude, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1001 04.122.0020 2.095 - Gerenciamento e Aprimoramento das Atividades da Secretaria de Cultura e Juventude - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 1500000000 - Recursos não vinculados de Imposto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05(Cinco)dias corridos, contado à partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Dr. Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiúba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

K



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) (Francisco Heitor Inácio Cardoso), especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.
- 12.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou



contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Guaiúba no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

GUAIÚBA - CE, 26 de Junho de 2024.

PAULO CÉSAR FARIAS LIMA
SECRETÁRIO DE CULTURA E JUVENTUDE
CONTRATANTE

JG
MARQUES:4081589700
0126
2024.06.26 11:39:31
-03'00'

JG MARQUES
CNPJ. nº 40.815.897/0001-26
Representante Legal
Jonnant Gomes Marques
CPF: nº 610.648.603-46
Contratada

TESTEMUNHAS

1.

CPF Nº. 365.961.013/27

2. Raquel Oliveira Pereira

CPF Nº. 044.141.663-22

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba - CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1193
P.M. CARIRÉ



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 90240185

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA E A EMPRESA J G MARQUES PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiúba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiúba - Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). JOSÉ MAILTON ARAÚJO NOCRATO, Secretário de Educação e Desporto e a Empresa JG MARQUES, estabelecida na Cidade de Forquilha, Estado do Ceará, sito à Rua Raimundo Nonato de Loiola, 435 - Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 40.815.897/0001-26, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jonnant Gomes Marques, portador(a) do CPF nº 610.648.603-46. RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato : SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.

3.2. Do LOTE contratado:

LOTE I - B COTA RESERVADA 25%						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba-CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1194
P.M. CARIRÉ

1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, TAMANHO Nº03, COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO: 11CM X 7CM.	RADEX	UND	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, FILTRO E IMÃ PARA USO EM QUADROS BRANCOS E VIDROS, POSSUI ESPAÇO PARA ACOPLAR 2 MARCADORES E IMÃ PERMITINDO SER FIXADO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	MASTER	UND	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
3	APONTADOR DUPLO CESTINHA COM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO: APONTA LÁPIS COMUM E BIG, CORES VARIADAS, COM DEPÓSITO DE 4 CM COM FORMATO RETANGULAR COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX, ATÓXICO. MEDIDAS: 40MMX38MMX21MM. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	LEO E LEO	CAIXA	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
4	BORRACHA PONTEIRA - BORRACHA PONTEIRA SINTÉTICA COM ENCAIXE PERFEITO PARA A PONTA SECA DO LÁPIS, COR BRANCA, DIMENSÕES: 25MMX12MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	NOBRE	PCT	13	R\$ 13,00	R\$ 169,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba-CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1195
P.M. CARIRÉ

12	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA DIMENSÃO: 152MMX18MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERP RINT	CAIXA	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
13	EXTRATOR DE GRAMPO INOX, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	FUTURO	UND	55	R\$ 2,50	R\$ 137,50
14	FICHÁRIO DE MESA COM ÍNDICE E CHAVES - ESPECIFICAÇÃO: FICHÁRIO DE MESA, COM ÍNDICE PADRONIZADO TAMANHO 5" X 8", COM CHAVES, BASE METÁLICA COM TAMPA EM POLIESTIRENO, CORES DIVERSAS.	ACRIMET	UND	18	R\$ 50,01	R\$ 900,18
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MM, FILME DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA 45MM X 45M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ADERE	UND	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
18	FITA GOMADA PAPEL KRAFT 45MM X 50MM- FITA GOMADA À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA POSSUI ALTA RESITÊNCIA E ALTO PODER DE ADESÃO, SUPORTA ATE 60 KG, ESPESSURA TOTAL/0,16MM. FILME DE POLIPROPILENO,	ADERE	UND	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1196
P.M. CARIRÉ

	DIMENSÕES MÍNIMA 45MM X 45M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.					
21	GRAMPEADOR ALICATE - ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO: 145MM. ALTURA: 70MM. LARGURA: 20MM. GRAMPOS: 24/6 - 26/6. COM TRILHO CROMADO. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS. CAPACIDADE PARA ATÉ 130 GRAMPOS. COMPOSIÇÃO AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA.	GO OFFICE	UND	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
22	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPOS 23/8-13 COM CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS COM ESPAÇO DE ATÉ 65MM PARA AS FOLHAS.	WINCY	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREADO, 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	MAXPRIN T	CAIXA	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
24	GRAMPO TRILHO METAL - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO EM METAL COM 80 MM E 2 FUROS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BRW	CAIXA	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
25	ORGANIZADOR DE MESA COM PORTA LÁPIS, CLIPS, LEMBRETES EM ACRÍLICO.	WALEO	UND	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
26	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120	LZHZXY	UND	20	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1197
P.M. CARIRÉ



27	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA 40/45 FOLHAS, COM 2 FUROS APROXIMADO DE 122X100X56MM	MASTERP RINT	UND	15	R\$ 59,21	R\$ 888,15
28	TESOURA DE 19CM - TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, COM CABO PLÁSTICO, TAMANHO 19X6 CM	BRW	UND	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
VALOR GLOBAL						R\$ 14.037,83

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 14.037,83 (Quatorze Mil Trinta e Sete Reais e oitenta e Três Centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Educação e Desporto, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá,

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da conta da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0502 12.361.0004 2.032 - Gestão e Aprimoramento das Atividades da Rede de Ensino Fundamental / 12.365.0004 2.034 - Gestão e Aprimoramento das Atividades da Rede de Ensino Infantil - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 1540000000 - Transf. do FUNDEB - Imposto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05(Cinco)dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Dr. Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiúba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1199
P.M. CARIRÉ



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1200
P.M. CARIRÉ



obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) (FRANCISCA MARIA PEREIRA DA SILVA), especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

12.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.
- 14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.2.7. Multa de 10,0%, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.
- 14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
- 14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1202
P.M. CARIRÉ



15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

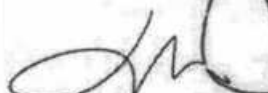
15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Guaiúba no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

GUAIÚBA - CE, 01 de Julho de 2024.

JOSÉ MAILTON ARAUJO NOCRATO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONTRATANTE


MARQUES:40815897000126
2024.07.01 16:00:53 -03'00'

JG MARQUES
CNPJ. nº 40.815.897/0001-26
Representante Legal
Jonnant Gomes Marques
CPF: nº 610.648.603-46
Contratada

TESTEMUNHAS

1. Ana Karla V. de Sousa CPF Nº. 023.901.488-95
2. [Signature] CPF Nº. 365.967.013/87

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024D187

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA E A EMPRESA J G MARQUES PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiúba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiúba - Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através da Secretaria de Agricultura Pecuária Pesca e Meio Ambiente denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA SILVA, Secretário de Agricultura Pecuária Pesca e Meio Ambiente e a Empresa JG MARQUES, estabelecida na Cidade de Forquilha, Estado do Ceará, sito à Rua Raimundo Nonato de Loiola, 435 - Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 40.815.897/0001-26, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jonnant Gomes Marques, portador(a) do CPF nº 610.648.603-46. RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato : SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.

3.2. Do LOTE contratado:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba-CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1204
P.M. CARIRÉ



LOTE IV - B: COTA RESERVADA 10%- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
4	PASTA AZ, LOMBO LARGO, CAPA DURA PLASTIFICADA COM FERRAGEM ANTI - FERRUGEM CAIXA COM 20 UNID	FRAMA	CAIXA	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
10	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM, PACOTE COM 10 UNID.	SELLO	PCT	03	R\$ 66,00	R\$ 198,00
11	PASTA SUSPensa - EM PAPELÃO MARMORIZADA, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA. CAIXA COM 50 UNID.	DELLO	CAIXA	01	R\$ 167,02	R\$ 167,02
VALOR TOTAL R\$ 865,02 (oitocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)						

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 865,02 (oitocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Agricultura Pecuária Pesca e Meio Ambiente, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, n° 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da conta do Gabinete da Prefeita, na dotação orçamentária **Exercício 2024** Atividade 1101-04.122.0020 2.107 - Gerenciamento de Aprimoramento das Atividades da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba - CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05(Cinco)dias corridos, contado à partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Dr. Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiúba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) (EDUARDA TORRES MAIA), especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.
- 12.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR



13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

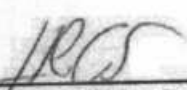
HUMANIZAR. DESENVOLVER. E PROSPERAR.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Guaiúba no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

GUAIÚBA - CE, 01 de Julho de 2024.


JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGRIC. PEC. PESCA E MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE


JG
MARQUES:4081589700012
6
2024.07.01 16:01:15 -03'00'

JG MARQUES
CNPJ. nº 40.815.897/0001-26
Representante Legal
Jonnant Gomes Marques
CPF: nº 610.648.603-46
Contratada

TESTEMUNHAS

1. Ana Paula M. de Sousa CPF Nº. 023.901.483-95
2. Jonny Gomes Marques CPF Nº. 365.461.013/87

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240213

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA E A EMPRESA J G MARQUES PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiuba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiuba - Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). JOSÉ WELLIGTON DE MELO GONÇALVES JUNIOR, Secretário de Infraestrutura e Habitação e a Empresa JG MARQUES, estabelecida na Cidade de Forquilha, Estado do Ceará, sito à Rua Raimundo Nonato de Loiola, 435 - Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 40.815.897/0001-26, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jonnant Gomes Marques, portador(a) do CPF nº 610.648.603-46. RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato : SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.

3.2. Do LOTE contratado:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1212
P.M. CARIRÉ



LOTE IV - B: COTA RESERVADA 10%- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUAN T	V. UNT	V. TOTAL
1	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL - CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES 350MMX245MMX135 MM.	ALAPLAS T	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
3	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, CAPA DURA PLASTIFICADA COM FERRAGEM ANTI-FERRUGEM CAIXA 20 UNID	FRAMA	CAIXA	2	R\$ 218,73	R\$ 437,46
11	PASTA SUSPensa - EM PAPELÃO MARMORIZADA, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA. CAIXA COM 50 UNID.	DELLO	CAIXA	1	R\$ 167,02	R\$ 167,02
VALOR TOTAL R\$ 704,48						

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 704,48 (SETECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da conta da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0901 04.122.0020 2.087 - Gerenciamento e Aprimoramento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 1500000000 - Recursos não vinculados de Imposto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1214
P.M. CARIRÉ



CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:
- 9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, contado à partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Dr. Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiúba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00.
- 9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados ao objeto contratual ou a contratante.
- 9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 9.2. Quanto ao recebimento:
- 9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba - CE
Fone: (85) 3376.1016



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) (NATHALIA VIEIRA MAIA TORRES), especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.
- 12.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1217
P.M. CARIRÉ



l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

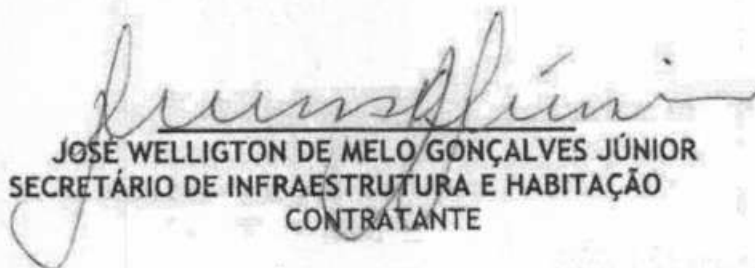
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Guaiúba no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

GUAIÚBA - CE, 08 de Julho de 2024.


JOSE WELLIGTON DE MELO GONÇALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
CONTRATANTE


JG
MARQUES:4081589700012
6
2024.07.08 16:57:53 -03'00'

JG MARQUES
CNPJ. nº 40.815.897/0001-26
Representante Legal
Jonnant Gomes Marques
CPF: nº 610.648.603-46
Contratada

TESTEMUNHAS

1. Ana Karla V. da Costa CPF Nº. 023.001.483-95
2. Vitória Regina Lima Nepomuceno CPF Nº. 047.581.653-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240223

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA E A EMPRESA J G MARQUES PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiúba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiúba - Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). JOSÉ MAILTON ARAÚJO NOCRATO, Secretário de Educação e Desporto e a Empresa JG MARQUES, estabelecida na Cidade de Forquilha, Estado do Ceará, sito à Rua Raimundo Nonato de Loiola, 435 - Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 40.815.897/0001-26, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jonnant Gomes Marques, portador(a) do CPF nº 610.648.603-46. RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato : SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.

3.2. Do LOTE contratado:

LOTE I - A: COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUAN	V. UNT	V. TOTAL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



				T		
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDADA EM TECIDO, TAMANHO Nº03, COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO: 11CM X 7CM.	RADEX	UND	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
2	APAGADOR PARA OUAURO					



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GOSTARÍAMOS DE ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA J G MARQUES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.815.897/0001-26, SEDIADA RUA: Rua Raimundo Nonato de Loliola, 436, Alto Alegre, Forquilha / CE - CEP: 62.115-000, NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR.

A J G MARQUES LTDA TEM DEMONSTRADO CONSISTENTE QUALIDADE, COMPROMISSO E CONFORMIDADE COM NOSSOS REQUISITOS. CONFORME CONTRATO DE VENDA Nº 10/24 NÃO TENDO NADA QUE DESABONE SUA CONDUTA E FORNECENDO OS PRODUTOS SATISFATORIAMENTE, PORTANTO POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA. DETALHADOS A SEGUIR:

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	ORIGEM	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL: BORRACHA, FORMA: CIRCULAR, COR: BEGE, APLICAÇÃO: PRENDER MATERIAL EXPEDIENTE/PROCESSO/NUMERÁRIO	OLIMPIA	BR	PCT	85	R\$ 4,90	R\$ 416,50
2	ESTILETE FINO, LÂMINA EM AÇO 9MM.	MASTERPRINT	BR	UND	829	R\$ 1,69	R\$ 1.401,01
3	COLA PARA EVA 75GR	ACRILEX	BR	UND	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
4	ESTILETE LARGO, LÂMINA EM AÇO DE 18MM.	MASTERPRINT	BR	UND	954	R\$ 1,79	R\$ 1.707,66
5	CLIPS Nº 6/0 CX C/220 UND	BACCHI	BR	UND	450	R\$ 6,70	R\$ 3.015,00
6	EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL, TIPO ESPÁTULA, 15 CM	FUTURO	BR	UND	1090	R\$ 2,99	R\$ 3.259,10
7	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M	ALDEBRAS	BR	RL	340	R\$ 4,50	R\$ 1.530,00
8	CLIPS N.8/0 CX C 180 UND	BACCHI	BR	UND	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 24MM X 50M	ALDEBRAS	BR	UND	1019	R\$ 4,50	R\$ 4.585,50

R\$ 20.290,27 (vinte mil duzentos e noventa reais e vinte e sete centavos)

ANTONIO
ESMAEL BATISTA
MESQUITA: 05952677347
677347

Assinado de forma digital
por ANTONIO ESMAEL
BATISTA
MESQUITA: 05952677347
Dados: 2024.10.24
13:17:50 -03'00'

CANINDÉ-CE 24 DE OUTUBRO DE 2024

ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA
CPF: 059.526.773-47
RG: 20072998266

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA
CNPJ: 40.019.367/0001-71

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO ALCOFORADO, 590, ALTO GUARAMIRANGA - CANINDÉ - CEP 62.700-000
FONE: (85) 9848-0869
EMAIL:



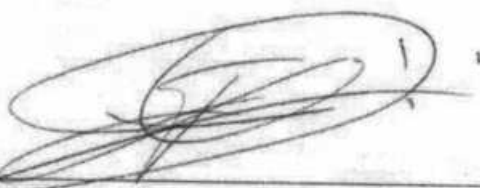
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORQUILHA
A VOZ DO POVO FORQUILHENSE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública de todas as esferas, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que a empresa **J G MARQUES ME**, inscrita no CNPJ nº **40.815.897/0001-26**, é nosso prestador de serviços no seguinte objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA CÂMARA**, com início em 02 de janeiro de 2024 até os dias atuais. Registramos ainda, que as prestações dos serviços de fornecimento acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não ocorrendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade, não existindo reclamação ou objeção quanto à qualidade do fornecimento e quanto a garantia contratual junto ao Poder Legislativo Municipal de Forquilha.

Forquilha/CE, 05 de março de 2024.


FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Forquilha

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CEARÁ

CNPJ: 10.379.642/0001-05 CGF: 06.920.367-9

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, 481, ALTOS, CENTRO, FORQUILHA/CE

CEP: 62.115-000 E-MAIL: CONTATO@CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR

WWW.CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR

RECEBEMOS DE J G MARQUES OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.117	
Brenda Oliveira Neves		SÉRIE: 1	
CHEFE DE GABINETE			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
	CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA		

 J G MARQUES		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		CONTROLE DO FISCO	
RUA RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, 436 - - ALTO ALEGRE, Forquilha, CE - CEP: 62115000 - Fone/Fax: 88992515039		0 - Entrada 1 - Saída 1			
		Nº 000.000.117		CHAVE DE ACESSO 2324 0240 8158 9700 0126 5500 1000 0001 1713 0120 0093	
		SÉRIE: 1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
		Página 1 de 2		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323240011490973 - 07/02/2024 19:21	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 061538566		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 40.815.897/0001-26	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 10.379.642/0001-05		DATA DA EMISSÃO 07/02/2024	
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE FORQUILHA - CAMARA MUNICIPAL					
ENDEREÇO R DANTE VALERIO, S/N -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 62115-000	
MUNICÍPIO Forquilha		PONE/FAX		UF CE	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 069203679		HORA DE ENTRADA/SAÍDA	

FATURA	

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.692,42
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 2.692,42

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	BLOCO ADESIVO 47,6X47,6 C/100ELS - MAXPRINT	48114110	0400	5403	UND	4,0000	6,3000	25,20					
02	BLOCO ADESIVO 76X192 C/100ELS - MAXPRINT	48114110	0400	5403	UND	4,0000	5,4000	21,60					
03	BLOCO ADESIVO 76X76 C/100ELS - MAXPRINT	48114110	0400	5403	UND	4,0000	4,5000	18,00					
04	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL CORPO EM POLIESTILINO(PS) TRANSPARENTE CRISTAL	96081000	0400	5403	UND	100,0000	0,7000	70,00					
05	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PRETA CORPO EM POLIESTILINO(PS) TRANSPARENTE CRISTAL	96081000	0400	5403	UND	50,0000	0,7000	35,00					
06	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA AMARELA NEON E A BASE DE ÁGUA	96082000	0400	5403	UND	5,0000	3,0000	15,00					
07	CLIPS N.2 GALVANIZADO 3,1 CM CX C/100 UND	72172090	0400	5403	UND	10,0000	3,7000	37,00					
08	CLIPS N.3 GALVANIZADO 3,1 CM CX C/100 UND	72172090	0400	5403	UND	10,0000	4,0500	40,50					
09	CLIPS N.4 GALVANIZADO 3,1 CM CX C/100 UND	72172090	0400	5403	UND	10,0000	3,6000	36,00					
10	COLA ISOPOR(EMB.90GR)	35069190	0400	5403	UND	2,0000	2,5000	5,00					
11	ESTILETE LARGO COM 18MM E TRAVA	82119390	0400	5403	UND	2,0000	3,0000	6,00					
12	ESTRATOR DE GRAMPO	82141000	0400	5403	UND	2,0000	5,0000	10,00					
13	FITA ADESIVA GOMADA 38MMX50M	59061000	0400	5403	UND	3,0000	19,9000	59,70					
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	59061000	0400	5403	UND	2,0000	8,0000	16,00					
15	PAPEL 40KG C/50	48115129	0400	5403	UND	3,0000	14,0000	42,00					

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1224
P.M CARIRÉ

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 18039	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
DADOS BANCÁRIOS: CAIXA AG: 0554 - CC: 6242-9	
RESERVADO AO FISCO	



J G MARQUES

RUA RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, 436 - - ALTO
ALEGRE, Forquilha, CE - CEP: 62115000 - Fone/Fax: 88992515039

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.117

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2324 0240 8158 9700 0126 5500 1000 0001 1713 0120 0093

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323240011490973 - 07/02/2024 19:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

061538566

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

40.815.897/0001-26

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
16	PAPEL FOTOGRAFICO C/50	48025892	0400	5403	UND	3,0000	18,0000	54,00					
17	PAPEL OFICIO A4 210X297 75G/M2	48025610	0400	5403	UND	30,0000	25,3500	760,50					
18	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO 350MM X 280MM X 55MM	48203000	0400	5403	UND	20,0000	25,2700	505,40					
19	PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO 340MM X 280MM X 80MM	48203000	0400	5403	UND	20,0000	25,2700	505,40					
20	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO (02 CM)	39261000	0400	5403	UND	2,0000	4,3100	8,62					
21	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	96082000	0400	5403	UND	5,0000	3,9000	19,50					
22	REFIL DE TINTA EPSON 504/544 AMARELO/YELLOW	32151900	0400	5403	UND	3,0000	16,0000	48,00					
23	REFIL DE TINTA EPSON 504/544 CIAN/CIANO	32151900	0400	5403	UND	3,0000	16,0000	48,00					
24	REFIL DE TINTA EPSON 504/544 MAGENTA	32151900	0400	5403	UND	3,0000	16,0000	48,00					
25	REFIL DE TINTA EPSON 504/544 PRETO/NEGRO	32151900	0400	5403	UND	3,0000	16,0000	48,00					
26	REFIL DE TINTA EPSON 664 AMARELO/YELLOW	32151900	0400	5403	UND	3,0000	16,0000	48,00					
27	REFIL DE TINTA EPSON 664 CIAN/CIANO	32151900	0400	5403	UND	3,0000	16,0000	48,00					
28	REFIL DE TINTA EPSON 664 MAGENTA	32151900	0400	5403	UND	3,0000	16,0000	48,00					
29	REFIL DE TINTA EPSON 664 PRETO/NEGRO	32151900	0400	5403	UND	3,0000	16,0000	48,00					
30	REGUA EM ACRÍLICO 30CM	39261000	0400	5403	UND	2,0000	2,0000	4,00					
31	TESOURA MÉDIA 17CM	82130000	0400	5403	UND	2,0000	7,0000	14,00					

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1225
P.M. CARIRÉ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

A Prefeitura Municipal de Guaiúba, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrita no CNPJ sob o nº 12.359.535/0001-32, situada na cidade de Guaiúba/CE, atesta para os devidos fins que a empresa **J G MARQUES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.815.897/0001-26, com sede na Rua Raimundo Nonato de Loiola, 435, Alto Alegre – Forquilha – CE, representada por **Jonnant Gomes Marques**, demonstrou capacidade técnica e experiência suficiente para a execução dos serviços e fornecimento de materiais descritos no objeto da licitação.

Objeto:

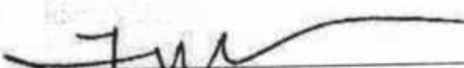
Seleção de melhor proposta para o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Guaiúba/CE. do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 – SRP

Este atestado é fornecido em conformidade com as exigências do processo licitatório, certificando a capacidade da empresa para atender às demandas descritas, conforme especificado no edital e nos documentos de licitação.

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada executou a entrega dos materiais discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Guaiuba/ce, 30 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


José Mailton Araújo Nocrato
Secretário de Educação e Desporto
Portaria 0003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA LISTA DE Contratos

Numero	Modalidade	Data	Nome	CNPJ	Secretaria	Objeto	Valor	Vigência início	Vigência fim
202.40243	CONTRATO ORIGINAL	01/06/2024	J G MARQUES DISTRIBUIDORA	40.815.897/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	LICITACÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUAÍUBA-CE.	22.107,01	01/08/2024	31/12/2024
202.40242	CONTRATO ORIGINAL	01/08/2024	J G MARQUES DISTRIBUIDORA	40.815.897/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	LICITACÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUAÍUBA-CE.	21.697,46	01/08/2024	31/12/2024
202.40224	CONTRATO ORIGINAL	25/07/2024	J G MARQUES DISTRIBUIDORA	40.815.897/0001-26	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO	LICITACÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUAÍUBA-CE.	2.107,00	25/07/2024	31/12/2024
202.40223	CONTRATO ORIGINAL	25/07/2024	J G MARQUES DISTRIBUIDORA	40.815.897/0001-26	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO	LICITACÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUAÍUBA-CE.	15.574,05	25/07/2024	31/12/2024
202.40228	CONTRATO ORIGINAL	24/07/2024	J G MARQUES DISTRIBUIDORA	40.815.897/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	LICITACÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUAÍUBA-CE.	20.645,96	24/07/2024	31/12/2024
202.40213	CONTRATO ORIGINAL	08/07/2024	J G MARQUES DISTRIBUIDORA	40.815.897/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITACAO	LICITACÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUAÍUBA-CE.	704,48	08/07/2024	31/12/2024
202.40196	CONTRATO ORIGINAL	06/07/2024	J G MARQUES DISTRIBUIDORA	40.815.897/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	LICITACÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUAÍUBA-CE.	863,02	06/07/2024	31/12/2024
202.40187	CONTRATO ORIGINAL	01/07/2024	J G MARQUES DISTRIBUIDORA	40.815.897/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE	LICITACÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUAÍUBA-CE.	865,02	01/07/2024	31/12/2024
202.40186	CONTRATO ORIGINAL	01/07/2024	J G MARQUES DISTRIBUIDORA	40.815.897/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE	LICITACÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUAÍUBA-CE.	1.197,48	01/07/2024	31/12/2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 Fl. 1227
 P.M. CARRE
 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
LISTA DE Contratos

Número	Modalidade	Data	Nome	CNPJ/CNPJ	Secretaria	Objeto	Valor	Vigência início	Vigência fim
20240180	CONTRATO ORIGINAL	26/06/2024	J G MARQUES DISTRIBUIDORA	40.815.897/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.	7.481,28	26/06/2024	31/12/2024
20240176	CONTRATO ORIGINAL	26/06/2024	J G MARQUES DISTRIBUIDORA	40.815.897/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.	1.134,04	26/06/2024	31/12/2024
20240175	CONTRATO ORIGINAL	26/06/2024	J G MARQUES DISTRIBUIDORA	40.815.897/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.	15.022,77	26/06/2024	31/12/2024
20240174	CONTRATO ORIGINAL	25/06/2024	J G MARQUES DISTRIBUIDORA	40.815.897/0001-26	GABINETE DO PREFEITO	LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.	1.241,20	25/06/2024	31/12/2024
20240173	CONTRATO ORIGINAL	25/06/2024	J G MARQUES DISTRIBUIDORA	40.815.897/0001-26	GABINETE DO PREFEITO	LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.	28.265,75	25/06/2024	31/12/2024
20240172	CONTRATO ORIGINAL	25/06/2024	J G MARQUES DISTRIBUIDORA	40.815.897/0001-26	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.	588,04	25/06/2024	31/12/2024
20240171	CONTRATO ORIGINAL	25/06/2024	J G MARQUES DISTRIBUIDORA	40.815.897/0001-26	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTES PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.	3.771,03	25/06/2024	31/12/2024

www.guaibuba.ce.gov.br
Emitido dia 30/09/2025 às 09:11:07





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2024 - SRP.

PROCESSO Nº 2023.12.29.0001.

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Comissão Central de Licitações e Pregões do Município de Guaiúba, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, do respectivo resultado homologado em __/__/20__, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº **2023.12.29.0001**, que vai assinada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Habitação, Gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- No PREGÃO ELETRÔNICO Nº **00.001/2024 - SRP**.
- nos termos do Decreto Federal para Registro de preços;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 - SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2023.12.29.0001**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria de Saúde do Município de Guaiúba/CE o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal para registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Competirá a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Guaiúba, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal de Registro de Preços.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no Decreto Federal de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte: **NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA CADASTRO RESERVA.**

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no Decreto Federal de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria gestora da ata de registro de preços, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à execução:

12.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05(Cinco)dias corridos, contado à partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Dr. Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiúba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00.

12.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.



13.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subLOTE anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;



- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Guaiuba, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaiuba – CE, de de 2024.

JOSÉ WELLINGTON DE MELO GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

LARA BRENDA MARQUES DA SILVEIRA:06589167346

FG COMÉRCIO TENDTUDO LTDA
CNPJ sob o nº 52.332.054/0001-58
LARA BRENDA MARQUES DA SILVEIRA
CPF nº 065.891.673-46

JG
MARQUES:40815897000126
2024.05.28 13:46:15 -03'00'

J G MARQUES
CNPJ sob o nº 40.815.897/0001-26
JONNANT GOMES MARQUES
CPF nº 610.648.603-46

PRO COMMERCE LTDA
CNPJ sob o nº 41.766.420/0001-60
HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES
CPF nº 043.899.933-99

SUPRIMAX COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53
ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS
CPF nº 450.632.224-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - MAPA DE
PREÇOS DA AQUISIÇÃO**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do registro de preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 00.001/2024 – SRP**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FG COMÉRCIO TENDTUDO LTDA

CNPJ: 52.332.054/0001-58

Endereço: Rua 15 de Novembro, 827 – Centro Baturité-Ce.

CEP: 60.760-000

E-mail: fgcomercio.licitacao@gmail.com

Telefone: (85) 99202-4441

LOTE III - B: COTA RESERVADA 24% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	BARBANTE DE CORDA SISAL, ROLO COM 1 KG.	SISALTEC	ROLO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
2	BARBANTE DE NYLON ENCERADO, ROLO COM 1KG	CIFA	ROLO	37	R\$ 35,17	R\$ 1.301,29
3	BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO FINO - COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, COM ESPESSURA DE NO MINIMO 7,2MM, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA, EMBALAGEM DE NO MINÍMO 1KG.	RENDCOL A	KG	57	R\$ 88,00	R\$ 5.016,00
4	BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GROSSO - COLA QUENTE A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, COM ESPESSURA DE NO MINIMO 11MM, PARA APLICAÇÃO EM	RENDCOL A	KG	27	R\$ 92,80	R\$ 2.505,60

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1236
P.M. CARIRÉ

	PISTOLA ELÉTRICA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG.						
5	BEXIGA LIXA Nº07 DE BORRACHA PALITO (RESISTENTE)- BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, DIMENSÃO: 20CM DE DIÂMETRO INFLADO, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON).	SÃO ROQUE	PCT	46	R\$ 16,00	R\$ 736,00	
6	BEXIGA LIXA Nº07 DE BORRACHA (RESISTENTE)- BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, DIMENSÃO: 20CM DE DIÂMETRO INFLADO, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON).	SÃO ROQUE	PCT	202	R\$ 16,00	R\$ 3.232,00	
7	COLA COLORIDA COM 06 CORES 25G - COLA COLORIDA COM 06 CORES ATÓXICAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	KOALA	CAIXA	290	R\$ 14,42	R\$ 4.181,80	
8	COLA DE CONTATO 75G - ESPECIFICAÇÃO: COLA DE CONTATO 75G, PARA COLAGEM DE TAPEÇARIA EM GERAL, REVESTIMENTOS EM COURO, BORRACHA, MADEIRA E E.V.A.	BRASCOL A	UND	21	R\$ 13,00	R\$ 273,00	
9	COLA ISOPOR - COLA ISOPOR, LAVÁVEL ATÓXICO TUBO COM 90 G. APLICAÇÃO: ADESIVO À BASE DE ACETATO POLIVINÍLICO COM	KOALA	UND	262	R\$ 6,00	R\$ 1.572,00	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	GRANDE PODER DE ADERÊNCIA. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO POLIVINÍLICO. SECAGEM: A SECAGEM VARIA DE ACORDO COM O MATERIAL. QUANTO MAIS POROSA A SUPERFÍCIE, MAIS RÁPIDA A SECAGEM.					
10	COLA LÍQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, A BASE DE ÁGUA, TUBO COM 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KOALA	UND	256	R\$ 4,50	R\$ 1.152,00
11	COLA PARA TECIDO 37G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PERMANENTE PARA TECIDO 37G	ACRILEX	UND	16	R\$ 20,14	R\$ 322,24
12	EVA COM GLITTER CORES (DOURADO). ESPECIFICAÇÕES - E.V. A- LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO.DIMENSÕES: 60CM X 40CM.	MAKEMA IS	UND	23	R\$ 7,00	R\$ 161,00
13	EVA COM GLITTER CORES (PRATA). ESPECIFICAÇÕES - E.V. A- LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO.DIMENSÕES: 60CM X 40CM.	MAKEMA IS	UND	23	R\$ 6,00	R\$ 138,00
14	LIGA DE BORRACHA LÁTEX, AMARELA, ELÁSTICA, FINA N.18, 500G. PACOTE C/ 1KG	MAMUTH	PCT	35	R\$ 27,63	R\$ 967,05
15	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO, 10	JOCAR	UND	63	R\$ 33,68	R\$ 2.121,84

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016

	WATTS, DIAMETRO DO BASTÃO DA COLA: 7,5MM.		P.M CARIRÉ			
16	PISTOLA PARA GRAMPO DE USO MANUAL, CORPO DE FERRO 4 -14 MM.	CIS	UND	29	R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
17	PLACA DE ISOPOR 3 CM - 100MX50X30MM.	ISOPLAST	UND	146	R\$ 16,06	R\$ 2.344,76
18	PLACA FOLHA DE EVA - 60CM X 40CM X 2MM - CORES A VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON). PACOTE C/ 10 PLACAS.	BRW	PCT	192	R\$ 47,58	R\$ 9.135,36
19	PLÁSTICO ADESIVO CONTACTO TRANSPARENTE, ROLO C/ 25 METROS, DE BOA QUALIDADE	PLAVITEC	ROLO	37	R\$ 110,00	R\$ 4.070,00
20	PRANCHETA MDF - PRENDEDOR - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM MDF, COM PEGADOR EM METAL, TAMANHO A4 PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	WALEU	UND	96	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
21	RÉGUA 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: COM MEDIDA DE 30CM, MATERIAL EM POLIESTIRENO.	WALEU	UND	1541	R\$ 3,88	R\$ 597,52
22	RÉGUA PLÁSTICA 15CM - ESPECIFICAÇÃO: COM MEDIDA DE 15CM, MATERIAL EM POLIESTIRENO, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM POILICROMIA VIA	WALEU	UND	46	R\$ 2,80	R\$ 128,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1239
P.M. CARIRÉ

	TRANSFER.					
23	SACO PLÁSTICO A4 4 FUROS 0.06 KZ 1178 PCTE C/50UNID.	DAC	PCT	57	R\$ 23,00	R\$ 1.311,00
24	TECIDO CHITA FLORAL, 1M X 1M E 40CM 100% ALGODÃO.	C BLANCA	METRO	241	R\$ 21,10	R\$ 5.085,10
25	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) - CORES VARIADAS ROLO C/ 50 METROS, 100 POLIPROPILENO, CORES BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON. ROLO COM 50 METROS.	NEWTNT	ROLO	80	R\$ 107,00	R\$ 8.560,00
26	TELA PARA PINTURA 20CM X 30CM	CORTIAR TE	UND	27	R\$ 22,00	R\$ 594,00
27	TELA PARA PINTURA 30CM X 40CM	CORTIAR TE	UND	23	R\$ 25,00	R\$ 575,00
28	TELA PARA PINTURA 40CM X 50CM	CORTIAR TE	UND	23	R\$ 38,00	R\$ 874,00
29	TELA PARA PINTURA 50CM X 50CM	CORTIAR TE	UND	23	R\$ 52,40	R\$ 1.205,20
30	UMIFICADOR DE DEDOS, REDIMENTO ATE 85 MIL FOLHAS, INDICADO P/ MANUSEIO DE PAPEL MOEDA, CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, DIFICULTA APROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA, NÃO CONTÉM GLICERINA, ECONOMICO, CONTÉM 12G.	RADEX	UND	34	R\$ 7,00	R\$ 238,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



VALOR TOTAL R\$ 62.799,56 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

J G MARQUES

CNPJ: 40.815.897/0001-26

Endereço: Rua Raimundo Nonato de Loiola, 435. Alto Alegre – Forquilha - Ce.

CEP: 62.115-000

E-mail: CONTATO@JGMARQUES.COM.BR

Telefone: (85) 99251-5039



LOTE I - A: COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, TAMANHO Nº03, COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO: 11CM X 7CM.	RADEX	UND	153	R\$ 6,80	R\$ 1.040,40
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO E IMÃ PARA USO EM QUADROS BRANCOS E VIDROS, POSSUI ESPAÇO PARA ACOPLAR 2 MARCADORES E IMÃ PERMITINDO SER FIXADO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	MASTER	UND	182	R\$ 5,00	R\$ 910,00
3	APONTADOR DUPLO CESTINHA COM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO: APONTA LÁPIS COMUM E BIG, CORES VARIADAS, COM DEPÓSITO	LEO E LEO	CAIXA	152	R\$ 15,00	R\$ 2.280,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	DE 4 CM COM FORMATO RETANGULAR COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX, ATÓXICO. MEDIDAS: 40MMX38MMX21MM. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.						
4	BORRACHA PONTEIRA - BORRACHA PONTEIRA SINTÉTICA COM ENCAIXE PERFEITO PARA A PONTA SECA DO LÁPIS, COR BRANCA, DIMENSÕES: 25MMX12MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	NOBRE	PCT	102	R\$ 13,00	R\$ 1.326,00	
5	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS - DISPLAY GRANDE 8 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA (PILHA AA E CÉLULAR SOLAR) VISOR INCLINADO, FUNDAÇÕESDE 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRA, PORCENTAGEM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,8X10X1,9CM.	MASTERP RINT	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	
6	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA COMPACTA DE MESA, TAMANHO MÉDIA, 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, FUNÇÕES: CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA E MEMÓRIA. COM TAMANHO IGUAL OU APROXIMADO A 3,5 X 13,50 X 17,00CM	MASTERP RINT	UND.	110	R\$ 23,00	R\$ 2.530,00	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1242
P.M. CARIRÉ

7	CLIP'S 2/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	546	R\$ 3,00	R\$ 1.638,00
8	CLIP'S 4/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	480	R\$ 4,25	R\$ 2.040,00
9	CLIP'S 6/0 - CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	480	R\$ 4,25	R\$ 2.040,00
10	CLIP'S 8/0 -CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	465	R\$ 5,90	R\$ 2.743,50
11	CORRETIVO LIQUIDO 18ML À BASE D'ÁGUA, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES E CADA UNIDADE COM 18ML DO PRODUTO.	DELTA	CAIXA	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
12	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA DIMENSÃO: 152MMX18MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERP RINT	CAIXA	90	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
13	EXTRATOR DE GRAMPO INOX, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	FUTURO	UND	242	R\$ 2,50	R\$ 605,00
14	FICHÁRIO DE MESA COM ÍNDICE E CHAVES - ESPECIFICAÇÃO: FICHÁRIO DE MESA, COM ÍNDICE PADRONIZADO TAMANHO 5"	ACRIMET	UND	56	R\$ 50,01	R\$ 2.800,56

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	X 8", COM CHAVES, BASE METÁLICA COM TAMPA EM POLIESTIRENO, CORES DIVERSAS.					
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MM, FILME DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA 45MM X 45M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ADERE	UND	456	R\$ 5,50	R\$ 2.508,00
16	FITA DECORATIVA 32MM - ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA CORES A VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON), LARGURA: 32MM, COMPRIMENTO: 50 METROS; COMPOSIÇÃO: 86% POLIPROPILENO E 14% POLIETILENO.	MAXI	UND	75	R\$ 23,00	R\$ 1.725,00
17	FITA DECORATIVA 15MM - ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA CORES VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON), LARGURA: 15MM, COMPRIMENTO: 50 METROS; COMPOSIÇÃO: 86% POLIPROPILENO E 14% POLIETILENO.	MAXI	ROLO	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
18	FITA GOMADA PAPEL KRAFT 45MM X 50MM- FITA GOMADA À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA	ADERE	UND	705	R\$ 12,00	R\$ 8.460,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1244
P.M. CARIRÉ

	POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ALTO PODER DE ADESÃO, SUPORTA ATÉ 60 KG, ESPESSURA TOTAL/0,16MM. FILME DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA 45MM X 45M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.						
19	FITA NATALINA ARMADA COM 7CM E LARGURA E 9,14 METROS CADA ROLO NAS CORES DIVERSAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON).	LUU	UND	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00	
20	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR DE MESA MULTIUSO 03 GAVETAS COM O TAMANHO DE 18 X 26,2 X 21CM APROXIMADAMENTE, TRANSPARENTE.	NEWPLAS T	UND	99	R\$ 70,00	R\$ 6.930,00	
21	GRAMPEADOR ALICATE - ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO: 145MM. ALTURA: 70MM. LARGURA: 20MM. GRAMPOS: 24/6 - 26/6. COM TRILHO CROMADO. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS. CAPACIDADE PARA ATÉ 130 GRAMPOS. COMPOSIÇÃO AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA.	GO OFFICE	UND	265	R\$ 48,00	R\$ 12.720,00	
22	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPOS 23/8-13 COM CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS COM	WINCY	UND	72	R\$ 180,00	R\$ 12.960,00	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba - CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1245
P.M. CARIRÉ



	ESPAÇO DE ATÉ 65MM PARA AS FOLHAS.						
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREADO, 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	MAXPRINT	CAIXA	375	R\$ 5,50	R\$ 2.062,50	
24	GRAMPO TRILHO METAL - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO EM METAL COM 80 MM E 2 FUROS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BRW	CAIXA	207	R\$ 14,00	R\$ 2.898,00	
25	ORGANIZADOR DE MESA COM PORTA LÁPIS, CLIPS, LEMBRETES EM ACRÍLICO.	WALEO	UND	153	R\$ 13,00	R\$ 1.989,00	
26	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 120	LZHZXY	UND	156	R\$ 178,00	R\$ 27.768,00	
27	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA 40/45 FOLHAS, COM 2 FUROS APROXIMADO DE 122X100X56MM	MASTERPRINT	UND	83	R\$ 59,21	R\$ 4.914,43	
28	TESOURA DE 19CM - TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, COM CABO PLÁSTICO, TAMANHO 19X6 CM	BRW	UND	291	R\$ 7,00	R\$ 2.037,00	
VALOR GLOBAL R\$ 118.280,39 (Cento e Dezoito Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Trinta e Nove Centavos)							

LOTE II - B: COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1246
[Assinatura]



1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDADA EM TECIDO, TAMANHO Nº03, COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO: 11CM X 7CM.	RADEX	UND	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO E IMÃ PARA USO EM QUADROS BRANCOS E VIDROS, POSSUI ESPAÇO PARA ACOPLAR 2 MARCADORES E IMÃ PERMITINDO SER FIXADO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	MASTER	UND	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
3	APONTADOR DUPLO CESTINHA COM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO: APONTA LÁPIS COMUM E BIG, CORES VARIADAS, COM DEPÓSITO DE 4 CM COM FORMATO RETANGULAR COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX, ATÓXICO. MEDIDAS: 40MMX38MMX21MM. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	LEO E LEO	CAIXA	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
4	BORRACHA PONTEIRA - BORRACHA PONTEIRA SINTÉTICA COM ENCAIXE PERFEITO PARA A PONTA SECA DO LÁPIS, COR BRANCA, DIMENSÕES: 25MMX12MM, PACOTE COM	NOBRE	PCT	33	R\$ 13,00	R\$ 429,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1247
P.M. CARIRÉ



	100 UNIDADES.					
5	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS – DISPLAY GRANDE 8 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA (PILHA AA E CÉLULAR SOLAR) VISOR INCLINADO, FUNDAÇÕESDE 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRA, PORCENTAGEM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,8X10X1,9CM.	MASTERP RINT	UND	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
6	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS – ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA COMPACTA DE MESA, TAMANHO MÉDIA, 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, FUNÇÕES: CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA E MEMÓRIA. COM TAMANHO IGUAL OU APROXIMADO A 3,5 X 13,50 X 17,00CM	MASTERP RINT	UND.	36	R\$ 23,00	R\$ 828,00
7	CLIP'S 2/0 – CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIX A	181	R\$ 3,00	R\$ 543,00
8	CLIP'S 4/0 – CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	160	R\$ 4,25	R\$ 680,00
9	CLIP'S 6/0 – CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	160	R\$ 4,25	R\$ 380,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1248



10	CLIP'S 8/0 -CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CAIXA	154	R\$ 5,90	R\$ 908,60
11	CORRETIVO LIQUIDO 18ML À BASE D'ÁGUA, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES E CADA UNIDADE COM 18ML DO PRODUTO.	DELTA	CAIXA	79	R\$ 25,00	R\$ 1.975,00
12	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA DIMENSÃO: 152MMX18MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERP RINT	CAIXA	29	R\$ 17,00	R\$ 493,00
13	EXTRATOR DE GRAMPO INOX, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	FUTURO	UND	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
14	FICHÁRIO DE MESA COM ÍNDICE E CHAVES - ESPECIFICAÇÃO: FICHÁRIO DE MESA, COM ÍNDICE PADRONIZADO TAMANHO 5" X 8", COM CHAVES, BASE METÁLICA COM TAMPA EM POLIESTIRENO, CORES DIVERSAS.	ACRIMET	UND	18	R\$ 50,01	R\$ 900,18
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MM, FILME DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA 45MM X 45M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO	ADERE	UND	151	R\$ 5,50	R\$ 830,50

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1249
P.M. CARIRÉ



	PRODUTO.					
16	FITA DECORATIVA 32MM - ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA CORES A VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON), LARGURA: 32MM, COMPRIMENTO: 50 METROS; COMPOSIÇÃO: 86% POLIPROPILENO E 14% POLIETILENO.	MAXI	UND	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
17	FITA DECORATIVA 15MM - ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA CORES VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON), LARGURA: 15MM, COMPRIMENTO: 50 METROS; COMPOSIÇÃO: 86% POLIPROPILENO E 14% POLIETILENO.	MAXI	ROLO	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
18	FITA GOMADA PAPEL KRAFT 45MM X 50MM- FITA GOMADA À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA POSSUI ALTA RESITÊNCIA E ALTO PODER DE ADESÃO, SUPORTA ATE 60 KG, ESPESSURA TOTAL: 0,16MM. FILME DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA 45MM X 45M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ADERE	UND	234	R\$ 12,00	R\$ 2.808,00
19	FITA NATALINA ARMADA COM 7CM E LARGURA E 9,14	LULI	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1250
P.M. CARIRÉ



	METROS CADA ROLO NAS CORES DIVERSAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON).					
20	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR DE MESA MULTIUSO 03 GAVETAS COM O TAMANHO DE 18 X 26,2 X 21CM APROXIMADAMENTE, TRANSPARENTE.	NEWPLAS T	UND	33	R\$ 70,00	R\$ 2.310,00
21	GRAMPEADOR ALICATE – ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO: 145MM. ALTURA: 70MM. LARGURA: 20MM. GRAMPOS: 24/6 – 26/6. COM TRILHO CROMADO. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS. CAPACIDADE PARA ATÉ 130 GRAMPOS. COMPOSIÇÃO AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA.	GO OFFICE	UND	88	R\$ 48,00	R\$ 4.224,00
22	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPOS 23/8-13 COM CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS COM ESPAÇO DE ATÉ 65MM PARA AS FOLHAS.	WINCY	UND	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREADO, 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	MAXPRIN T	CAIXA	124	R\$ 5,50	R\$ 682,00
24	GRAMPO TRILHO METAL – ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO EM METAL COM 80 MM E 2 FUROS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BRW	CAIXA	68	R\$ 14,00	R\$ 952,00
25	ORGANIZADOR DE MESA COM PORTA LÁPIS, CLIPS,	WALEO	UND	51	R\$ 13,00	R\$ 663,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1251



LEMBRETES EM ACRÍLICO.						
26	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 FOLHAS, FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 115 X 240 X 260MM.	LZHZXY	UND	51	R\$ 178,00	R\$ 9.078,00
27	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 FOLHAS, PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM 2 FUROS APROXIMADO DE 122X100X56MM	MASTERP RINT	UND	27	R\$ 59,21	R\$ 1.598,67
28	TESOURA DE 19CM - TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, COM CABO PLÁSTICO, TAMANHO 19X6 CM	BRW	UND	96	R\$ 7,00	R\$ 672,00
VALOR TOTAL R\$ 38.999,95 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)						

LOTE II - B: COTA RESERVADA 11% - XCLUSIVO PARA ME E EPP						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUAN T	V. UNT	V. TOTAL
1	AGENDA PLANNER - ESPECIFICAÇÃO: AGENDA PLANNER COM CAPA E CONTRA CAPA DURA; TAMANHO 150X300MM EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM; REVESTIDAS DE IMPRESSÃO	TILIBRA	UND	11	R\$ 50,00	R\$ 550,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1252
P.M. CARIRÉ



	4X0 COR EM PAPEL COUCHÊ MATTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 170G/M2 PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO REVESTIDO DE LAMINAÇÃO EM VERNIZ UV BRILHO, GUARDAS DA CAPA 4X0 COR EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M²; MIOLO IMPRESSO 1X1 COR EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M² CONTENDO 120 FOLHAS ÚTEIS E 1 FOLHA DE DADOS; ENCADERNAÇÃO PERSONALIZADA EM ESPIRAL DE ARAME DUPLO (WIRE-O).					
2	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS, DIMENSÃO: 280 MM X 200 MM.	PERFIL	UND	33	R\$ 18,01	R\$ 594,33
3	CARBONO PRETO, CAMADA DE TINTA SÓLIDA, PAPEL BASE DE 20 A 22G/M2, DORSO ENCERADO E IMPRESSO NA DIMENSÃO DE 210X297MM (A4 1 FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS	RADEX	CAIXA	7	R\$ 39,01	R\$ 273,07
4	CARTOLINA COMUM - CORES A VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON). DIMENSÕES/GRAMATURA 50X66CM, 140G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANIN	PCT	68	R\$ 70,00	R\$ 4.760,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1253
P.M. CARIRÉ



5	CARTOLINA DUPLA FACE - CORES VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON) 48X66CM 150G. PACOTE COM 20 FOLHAS POR COR.	ANIN	PCT	197	R\$ 24,00	R\$ 4.728,00
6	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 240 X 340 FOLHA A4. PCT C/ 100 UND	SCRITY	PCT	52	R\$ 60,00	R\$ 3.120,00
7	ENVELOPE CORRESPONDENCIA BRANCO 114 X 229 PCT C/ 100 UND	SCRITY	PCT	41	R\$ 20,00	R\$ 820,00
8	LIVRO DE ATA CAPA DURA, PAUTADO SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, TAMANHO 203X298MM APROXIMADAMENTE, NUMERADO TIPOGAFICAMENTE EM PAPEL DE 75G/M2 COM 100 FOLHAS	SD	UND	46	R\$ 11,00	R\$ 506,00
9	LIVRO DE PROTOCOLOS PARA CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS, CAPA PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M2, PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET 56/M2. FOLHAS NUMERADAS TAM. 150X205MM.	SD	UND	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
10	PAPEL 40 KG COR BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS. GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MM X 297MM.	GLOBINH O	PCT	66	R\$ 13,00	R\$ 858,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1254
P.M. CARIRÉ



11	PAPEL A4 COR BRANCO - EPECIFICAÇÃO: PAPEL A4 NA COR BRANCO MEDINDO 210 X 297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS 75GRS CAIXA CONTENDO 10 RESMA.	REPORT	CAIXA	102	R\$ 251,18	R\$ 25.620,36
12	PAPEL CREPON, TAMANHO 48 X 2 METROS. CORES VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON).	FACE	UND	122	R\$ 2,00	R\$ 244,00
13	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, GRAMATURA 150G CAIXA COM 50 FOLHAS	MASTERP RINT	PCT	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
14	PAPEL KRAFT FOLHA 80X120CM 80G OURO PACOTE COM 100 UNIDADES.	FLIPERSO N	PCT	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
15	PAPEL MADEIRA, TAMANHO: 48CM X 80CM.	OFFPAPE R	UND	55	R\$ 1,42	R\$ 78,10
16	PAPEL SEDA, TAMANHO 48 X 60CM, PACOTE COM 100FOLHAS. CORES A VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON).	IMBALLA	PCT	37	R\$ 30,00	R\$ 1.110,00
Valor Total R\$ 47.599,86 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)						

LOTE IV - B: COTA RESERVADA 10%- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1255
P.M. CARIRÉ



LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUAN T	V. UNT	V. TOTAL
1	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL - CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES 350MMX245MMX135 MM.	ALAPLAS T	UND	361	R\$ 10,00	R\$ 3.610,00
2	PASTA A4 EM "L" TRANSPARENTE DE PLÁSTICO. PACOTE COM 10 UNID.	ACP	PCT	99	R\$ 16,00	R\$ 1.584,00
3	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, CAPA DURA PLASTIFICADA COM FERRAGEM ANTI-FERRUGEM CAIXA 20 UNID	FRAMA	CAIXA	69	R\$ 218,73	R\$ 15.092,37
4	PASTA AZ, LOMBO LARGO, CAPA DURA PLASTIFICADA COM FERRAGEM ANTI - FERRUGEM CAIXA COM 20 UNID	FRAMA	CAIXA	81	R\$ 250,00	R\$ 20.250,00
5	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES E VISOR - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, COM 100 ENVELOPES E VISOR. LAMINADO DE PVC, SOLDA MICRO SERRILHADA QUE GARANTE QUALIDADE, COM 4 COLCHETES E 100 ENVELOPES FINOS, TRANSPARENTES. TAMANHO: 240 MM X 330MM X 20MM, TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO.	ACP	UND	34	R\$ 43,00	R\$ 1.462,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1256
P.M. CARIRÉ



6	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO, PAPEL DUPLEX PLÁSTICO FINO, TAMANHO OFICIO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO. CORES VARIADAS.	FRAMA	UND	244	R\$ 6,22	R\$ 1.517,68
7	PASTA COLECIONADOR SANFONADA PLÁSTICO TRANSPARENTE. CATÁLOGO COM 12 DIVISÓRIAS.	ACP	UND	77	R\$ 27,00	R\$ 2.079,00
8	PASTA ESCOLAR PARA MATRÍCULA DO ALUNO DIMENSÕES: 36M X 24CM.	TERRA DO SOL	UND	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
9	PASTA MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 23X31CM, PRODUZIDO EM PAPELÃO COM DETALHES VERMELHOS, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA VIA TRANSFER, INTERNO CONTENDO FOLHAS PARA ANOTAÇÃO 1X0 COR EM PAPEL RECICLADO, COM GRAMATURA DE 75G, CANETA ECOLÓGICA CORPO RECICLADO COM DETALHES VERMELHOS, CONTEM BLOCO DE POST -IT TAMANHO 7,5X 7,5 COM 25 FOLHAS E TIRAS DE POST IT, TAMANHO 1,45X EM 5 CORES COM 20 CORES CADA BOLSO PARA CARTÕES, E FOLHAS AVULSAS.	DELLO	UND	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
10	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM, PACOTE	SELLO	PCT	87	R\$ 66,00	R\$ 5.742,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1257
P.M. CARIRÉ



	COM 10 UNID.					
11	PASTA SUSPensa - EM PAPELÃO MARMORIZADA, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA. CAIXA COM 50 UNID.	DELLO	CAIXA	91	R\$ 167,02	R\$ 15.198,82
VALOR TOTAL R\$ 66.819,37 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Trinta e Sete Centavos)						

PRO COMMERCE LTDA

CNPJ: 41.766.420/0001-80

Endereço: Rua João Tomé , 482 . Monte Castelo – Fortaleza - Ce.

CEP: 60.325-700

E-mail: pro.commerce.pro@gmail.com

Telefone: (85) 99176-5139

LOTE II - A: COTA PRINCIPAL 89% - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AGENDA PLANNER – ESPECIFICAÇÃO: AGENDA PLANNER COM CAPA E CONTRA CAPA DURA; TAMANHO 150X300MM EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM; REVESTIDAS DE IMPRESSÃO 4X0 COR EM PAPEL COUCHÊ MATTE	TERRA DO SOL	UND	89	R\$ 50,53	R\$ 4.497,17

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba-CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1258
P.M. CARIRÉ



	COM GRAMATURA MÍNIMA DE 170G/M2 PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO REVESTIDO DE LAMINAÇÃO EM VERNIZ UV BRILHO, GUARDAS DA CAPA 4X0 COR EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M²; MIOLO IMPRESSO 1X1 COR EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M² CONTENDO 120 FOLHAS ÚTEIS E 1 FOLHA DE DADOS; ENCADERNAÇÃO PERSONALIZADA EM ESPIRAL DE ARAME DUPLO (WIRE-O).					
2	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS ESPECIFICAÇÃO: CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS, DIMENSÃO: 280 MM X 200 MM.	TERRA DO SOL	UND	275	R\$ 16,63	R\$ 4.573,25
3	CARBONO PRETO, CAMADA DE TINTA SÓLIDA, PAPEL BASE DE 20 A 22G/M2, DORSO ENCERADO E IMPRESSO NA DIMENSÃO DE 210X297MM (A4 1 FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS	RADEX	CAIXA	65	R\$ 38,94	R\$ 2.531,10
4	CARTOLINA COMUM - CORES A VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA,	SM	PCT	558	R\$ 75,40	R\$ 42.073,20

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1259
P.M. CARIRÉ

	ROXO, VERDE RAMON). DIMENSÕES/GRAMATURA 50X66CM, 140G, PACOTE COM 100 UNIDADES.					
5	CARTOLINA DUPLA FACE - CORES VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON) 48X66CM 150G. PACOTE COM 20 FOLHAS POR COR.	NPRINT	PCT	1595	R\$ 20,28	R\$ 32.346,60
6	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 240 X 340 FOLHA A4. PCT C/ 100 UND	CELUCAT	PCT	427	R\$ 57,20	R\$ 24.424,40
7	ENVELOPE CORRESPONDENCIA BRANCO 114 X 229 PCT C/ 100 UND	CELUCAT	PCT	333	R\$ 31,20	R\$ 10.389,60
8	LIVRO DE ATA CAPA DURA, PAUTADO SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, TAMANHO 203X298MM APROXIMADAMENTE, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE EM PAPEL DE 75G/M2 COM 100 FOLHAS	SIDGRAP H	UND	379	R\$ 13,00	R\$ 4.927,00
9	LIVRO DE PROTOCOLOS PARA CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS, CAPA PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M2, PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET 56/M2. FOLHAS NUMERADAS	SIDGRAP H	UND	202	R\$ 13,42	R\$ 2.710,84

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1260
P.M. CARIRÉ

	TAM. 150X205MM.						
10	PAPEL 40 KG COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS. GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MM X 297MM.	ABC	PCT	543	R\$ 11,70	R\$ 6.353,10	
11	PAPEL A4 COR BRANCO - EPECIFICAÇÃO: PAPEL A4 NA COR BRANCO MEDINDO 210 X 297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS 75GRS CAIXA CONTENDO 10 RESMA.	REPORT	CAIXA	830	R\$ <u>273,00</u>	R\$ 226.590,00	
12	PAPEL CREPON, TAMANHO 48 X 2 METROS. CORES VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON).	NPRINT	UND	988	R\$ 1,24	R\$ 1.225,12	
13	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, GRAMATURA 150G CAIXA COM 50 FOLHAS	MULTLAS ER	PCT	326	R\$ 23,60	R\$ 7.693,60	
14	PAPEL KRAFT FOLHA 80X120CM 80G OURO PACOTE COM 100 UNIDADES.	SPIRAL	PCT	205	R\$ 45,81	R\$ 9.391,05	
15	PAPEL MADEIRA, TAMANHO: 48CM X 80CM.	SM	UND	445		R\$ 347,10	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1261
Fl. 1261 R\$ 0,73
P.M. CARIRÉ

16	PAPEL SEDA, TAMANHO 48 X 60CM, PACOTE COM 100FOLHAS. CORES A VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON).	NPRINT	PCT	301	R\$ 26,00	R\$ 7.826,00
VALOR TOTAL R\$ 387.899,13 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Treze Centavos)						

LOTE V - A: COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA AZUL, TAMANHO 15CM X 0,5CM X 0,5CM.CAIXA COM 100 UNIDADES.	ECONOMI C	CAIXA	190	R\$ 59,53	R\$ 11.310,70
2	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA VERMELHA,	ECONOMI C	CAIXA	96	R\$ 30,32	R\$ 2.910,72

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba-CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1262
P.M. CARIRE

	TAMANHO 15CM X 0,5CM X 0,5CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
3	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA COM 12 CORES - CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA, CORES SORTIDAS E PONTA REDONDA, TRAÇO 1,5MM CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER ATÓXICO. ESTOJO COM 12 CORES.	BRW	ESTOJO	424	R\$ 15,48	R\$ 6.563,52
4	LÁPIS DE COR GRANDE: LÁPIS DE COR NO FORMATO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	ECOLE	CAIXA	1194	R\$ 9,68	R\$ 11.557,92
5	LAPIS PRETO: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE GRAFITE PRETO Nº 2, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COM REVESTIMENTO EM ADESIVO VINILICO ALTO BRILHO, IMPRESSO EM POLICROMIA.	PIRILAMP	UND	750	R\$ 0,77	R\$ 577,50

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba - CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1263
P.M. CARIRÉ

6	LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, RECICLADO, MATERIAL: MADEIRA, RESINAS, GRAFITE, CERAS, ADITIVOS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS ATÓXICOS E PARAFINAS SINTÉTICAS, NÚMERO 2 COR PRETO, PRODUTO ATÓXICO TAMANHO APROXIMADO 17CM, CAIXA COM 144 UNIDADES.	PIRILAMP O	CAIXA	128	R\$ 46,20	R\$ 5.913,60
7	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD - 2.0MM, CORES VARIADAS	LYKE	UND	39	R\$ 2,36	R\$ 92,04
8	PINCEL ATÔMICO, (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL - COR AZUL CAIXA C/12 UNID	LYKE	CAIXA	229	R\$ 21,67	R\$ 4.962,43
9	PINCEL ATÔMICO, (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL - COR VERMELHA CAIXA C/12 UNID	LYKE	CAIXA	227	R\$ 21,67	R\$ 4.919,09
10	PINCEL MARCA TEXTO TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, CORPO,	LYKE	CAIXA	315	R\$ 17,03	R\$ 5.364,45

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
F. 1264
P.M. CARIRÉ

	TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIÉSTER, ESPESSURA DO TRAÇO 2,5 OU 5,0MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS (AMARELO, VERDE, ROSA, AZUL), CAIXA COM 12 UNIDADES.					
11	PINCEL P/QUADRO BRANCO. PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE. TINTA ESPECIAL. COR AZUL. CAIXA C/12 UNID	LYKE	CAIXA	219	R\$ 25,54	R\$ 5.593,26
12	PINCEL P/QUADRO BRANCO. PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE. TINTA ESPECIAL. COR VERMELHO. CAIXA C/12 UNID	LYKE	CAIXA	226	R\$ 25,54	R\$ 5.772,04
13	TINTA GUACHE 15ML - TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	RADEX	CAIXA	604	R\$ 4,48	R\$ 2.705,92
14	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EMBALAGEM COM 40ML COR AZUL	RADEX	UND	174	R\$ 3,87	R\$ 673,38
15	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM 40ML COR PRETO.	RADEX	UND	161	R\$ 3,87	R\$ 623,07

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



16	TINTA PARA TECIDO 37ML, CORES VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON). TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TOXICA	RADEX	UND	FI. 1265 323 P.M. CARIRÉ	R\$ 4,52	R\$ 1.459,96
VALOR TOTAL R\$ 70.999,60 (Setenta Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)						

LOTE V - B: COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA AZUL, TAMANHO 15CM X 0,5CM X 0,5CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ECONOMI C	CAIXA	63	R\$ 59,53	R\$ 3.750,39
2	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, TAMANHO 15CM X 0,5CM X 0,5CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECONOMI C	CAIXA	31	R\$ 30,32	R\$ 939,92

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1266
P.M. CARIRÉ

3	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA COM 12 CORES - CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA, CORES SORTIDAS E PONTA REDONDA, TRAÇO 1,5MM CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER ATÓXICO. ESTOJO COM 12 CORES.	BRW	ESTOJO	141	R\$ 15,48	R\$ 2.182,68
4	LÁPIS DE COR GRANDE: LÁPIS DE COR NO FORMATO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	ECOLE	CAIXA	397	R\$ 9,68	R\$ 3.842,96
5	LAPIS PRETO: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE GRAFITE PRETO Nº 2, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COM REVESTIMENTO EM ADESIVO VINILICO ALTO BRILHO, IMPRESSO EM POLICROMIA.	PIRILAMP O	UND	250	R\$ 0,77	R\$ 192,50
6	LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, RECICLADO, MATERIAL: MADEIRA, RESINAS, GRAFITE, CERAS, ADITIVOS, CARGAS	PIRILAMP O	CAIXA	42	R\$ 46,20	R\$ 1.940,40

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1267
P.M. CARIRÉ

	INERTES, PIGMENTOS ATÓXICOS E PARAFINAS SINTÉTICAS, NÚMERO 2 COR PRETO, PRODUTO ATÓXICO TAMANHO APROXIMADO 17CM, CAIXA COM 144 UNIDADES.					
7	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD - 2.0MM, CORES VARIADAS	LIKE	UND	13	R\$ 2,36	R\$ 30,68
8	PINCEL ATÔMICO, (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL - COR AZUL CAIXA C/12 UNID	LIKE	CAIXA	76	R\$ 21,67	R\$ 1.646,92
9	PINCEL ATÔMICO, (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL - COR VERMELHA CAIXA C/12 UNID	LIKE	CAIXA	75	R\$ 21,67	R\$ 1.625,25
10	PINCEL MARCA TEXTO TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIÉSTER, ESPESSURA DO TRAÇO 2,5 OU 5,0MM, GRAVADO NO	LIKE	CAIXA	105	R\$ 17,03	R\$ 1.788,15

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1268
P.M. CARIRÉ

	CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS (AMARELO, VERDE, ROSA, AZUL), CAIXA COM 12 UNIDADES.					
11	PINCEL P/QUADRO BRANCO. PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE. TINTA ESPECIAL. COR AZUL. CAIXA C/12 UNID	LYKE	CAIXA	72	R\$ 25,54	R\$ 1.838,88
12	PINCEL P/QUADRO BRANCO. PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE. TINTA ESPECIAL. COR VERMELHO. CAIXA C/12 UNID	LYKE	CAIXA	75	R\$ 25,54	R\$ 1.915,50
13	TINTA GUACHE 15ML - TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	RADEX	CAIXA	201	R\$ 4,48	R\$ 900,48
14	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EMBALAGEM COM 40ML COR AZUL	RADEX	UND	58	R\$ 3,87	R\$ 224,46
15	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM 40ML COR PRETO.	RADEX	UND	53	R\$ 3,87	R\$ 205,11
16	TINTA PARA TECIDO 37ML, CORES VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON). TINTA A BASE DE RESINA	RADEX	UND	107	R\$ 4,52	R\$ 483,64

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	ACRILICA, NÃO TOXICA					
Valor Total R\$ 23.507,92 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)						

SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 00.466.084/0001-53

Endereço: Rua Assunção, 413 . Centro – Fortaleza - Ce.

CEP: 60.050-010

E-mail: licita@suprimaxfortaleza.com

Telefone: (85) 3453-7440



LOTE III - A: COTA PRINCIPAL 76% - AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	BARBANTE DE CORDA SISAL, ROLO COM 1 KG.	GOMES	ROLO	104	R\$ 16,95	R\$ 1.762,80
2	BARBANTE DE NYLON ENCERADO, ROLO COM 1KG	FORALDA	ROLO	126	R\$ 13,95	R\$ 1.757,70
3	BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO FINO - COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, COM ESPESSURA DE NO MINIMO 7,2MM, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA, EMBALAGEM DE NO MINÍMO 1KG.	IBEL	KG	195	R\$ 40,00	R\$ 7.800,00
4	BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GROSSO - COLA QUENTE A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, COM ESPESSURA DE NO MINIMO 11MM, PARA	IBEL	KG	91	R\$ 40,00	R\$ 3.640,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG.					
5	BEXIGA LIXA Nº07 DE BORRACHA PALITO (RESISTENTE)- BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, DIMENSÃO: 20CM DE DIÂMETRO INFLADO, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON).	ARTLATE X	PCT	154	R\$ 11,00	R\$ 1.694,00
6	BEXIGA LIXA Nº07 DE BORRACHA (RESISTENTE)- BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, DIMENSÃO: 20CM DE DIÂMETRO INFLADO, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON).	ARTLATE X	PCT	678	R\$ 10,38	R\$ 7.037,64
7	COLA COLORIDA COM 06 CORES 25G - COLA COLORIDA COM 06 CORES ATÓXICAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	BANBINI	CAIXA	972	R\$ 5,00	R\$ 4.860,00
8	COLA DE CONTATO 75G - ESPECIFICAÇÃO: COLA DE CONTATO 75G, PARA COLAGEM DE TAPEÇARIA EM GERAL, REVESTIMENTOS EM	BRASCOP LAST	UND	74	R\$ 8,00	R\$ 592,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	COURO, BORRACHA, MADEIRA E E.V.A.					
9	COLA ISOPOR - COLA ISOPOR, LAVÁVEL ATÓXICO TUBO COM 90 G. APLICAÇÃO: ADESIVO À BASE DE ACETATO POLIVINÍLICO COM GRANDE PODER DE ADERÊNCIA. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO POLIVINÍLICO. SECAGEM: A SECAGEM VARIA DE ACORDO COM O MATERIAL. QUANTO MAIS POROSA A SUPERFÍCIE, MAIS RÁPIDA A SECAGEM.	BAMBINI	UND	879	R\$ 3,50	R\$ 3.076,50
10	COLA LÍQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, A BASE DE ÁGUA, TUBO COM 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BAMBINI	UND	861	R\$ 1,70	R\$ 1.463,70
11	COLA PARA TECIDO 37G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PERMANENTE PARA TECIDO 37G	ACRILEX	UND	57	R\$ 8,50	R\$ 484,50
12	EVA COM GLITTER CORES (DOURADO). ESPECIFICAÇÕES - E.V. A-LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO.DIMENSÕES: 60CM X 40CM.	IBEL	UND	77	R\$ 3,50	R\$ 269,50

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba-CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1272
P.M. CARIRÉ



13	EVA COM GLITTER CORES (PRATA). ESPECIFICAÇÕES - E.V. A-LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO.DIMENSÕES: 60CM X 40CM.	IBEL	UND	77	R\$ 3,50	R\$ 269,50
14	LIGA DE BORRACHA LÁTEX, AMARELA, ELÁSTICA, FINA N.18, 500G. PACOTE C/ 1KG	MAMUTH	PCT	121	R\$ 12,00	R\$ 1.452,00
15	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO, 10 WATTS, DIÂMETRO DO BASTÃO DA COLA: 7,5MM.	JOCAR	UND	213	R\$ 19,00	R\$ 4.047,00
16	PISTOLA PARA GRAMPO DE USO MANUAL, CORPO DE FERRO 4 -14 MM.	LYKE	UND	99	R\$ 25,00	R\$ 2.475,00
17	PLACA DE ISOPOR 3 CM - 100MX50X30MM.	ISOPLAST	UND	489	R\$ 8,00	R\$ 3.912,00
18	PLACA FOLHA DE EVA - 60CM X 40CM X 2MM - CORES A VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON). PACOTE C/ 10 PLACAS.	IBEL	PCT	645	R\$ 18,00	R\$ 11.610,00
19	PLÁSTICO ADESIVO CONTACTO TRANSPARENTE, ROLO C/ 25 METROS, DE BOA QUALIDADE	DAC	ROLO	125	R\$ 65,00	R\$ 8.125,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1273
P.M. CARIRÉ



20	PRANCHETA PRENDEDOR ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM MDF, COM PEGADOR EM METAL, TAMANHO A4 PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	MDF	STALO	UND	323	R\$ 9,00	R\$ 2.907,00
21	RÉGUA 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: COM MEDIDA DE 30CM, MATERIAL EM POLIESTIRENO.		WALEU	UND	518	R\$ 1,20	R\$ 621,60
22	RÉGUA PLÁSTICA 15CM - ESPECIFICAÇÃO: COM MEDIDA DE 15CM, MATERIAL EM POLIESTIRENO, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA VIA TRANSFER.		WALEU	UND	154	R\$ 2,00	R\$ 308,00
23	SACO PLÁSTICO A4 4 FUROS 0.06 KZ 1178 PCTE C/50UNID.		DAC	PCT	192	R\$ 12,00	R\$ 2.304,00
24	TECIDO CHITA FLORAL, 1M X 1M E 40CM 100% ALGODÃO.		SANTA FÉ	METRO	809	R\$ 17,00	R\$ 13.753,00
25	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, CORES A VARIADAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LILAS, PINK, ROSA, ROXO, VERDE RAMON). ROLO		NEWTNT	ROLO	269	R\$ 75,00	R\$ 20.175,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba - CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1274
P.M. CARIRÉ

	COM 50 METROS.			P.M CARIRÉ		
26	TELA PARA PINTURA 20CM X 30CM	STALO	UND	93	R\$ 9,00	R\$ 837,00
27	TELA PARA PINTURA 30CM X 40CM	STALO	UND	77	R\$ 12,00	R\$ 924,00
28	TELA PARA PINTURA 40CM X 50CM	STALO	UND	77	R\$ 15,01	R\$ 1.155,77
29	TELA PARA PINTURA 50CM X 50CM	STALO	UND	77	R\$ 18,01	R\$ 1.386,77
30	UMIFICADOR DE DEDOS, REDIMENTO ATE 85 MIL FOLHAS, INDICADO P/ MANUSEIO DE PAPEL MOEDA, CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, DIFICULTA APROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA, NÃO CONTÉM GLICERINA, ECONOMICO, CONTÉM 12G.	STARPRI NT	UND	118	R\$ 1,76	R\$ 207,68
Valor Global R\$ 110.908,66 (Cento e Dez Mil, Novecentos e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)						

LOTE IV - A: COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL - CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREA DE PICOTE	ALAPLA ST	UND	3,250	R\$ 4,50	R\$ 14.625,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1275
P.M. CARIRÉ



	(PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES 350MMX245MMX135 MM.					
2	PASTA A4 EM "L" TRANSPARENTE DE PLÁSTICO. PACOTE COM 10 UNID.	DAC	PCT	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
3	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, CAPA DURA PLASTIFICADA COM FERRAGEM ANTI-FERRUGEM CAIXA 20 UNID	FRAMA	CAIXA	626	R\$ 218,73	R\$ 136.924,98
4	PASTA AZ, LOMBO LARGO, CAPA DURA PLASTIFICADA COM FERRAGEM ANTI - FERRUGEM CAIXA COM 20 UNID	FRAMA	CAIXA	732	R\$ 250,00	R\$ 183.000,00
5	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES E VISOR - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, COM 100 ENVELOPES E VISOR. LAMINADO DE PVC, SOLDA MICRO SERRILHADA QUE GARANTE QUALIDADE, COM 4 COLCHETES E 100 ENVELOPES FINOS, TRANSPARENTES. TAMANHO: 240 MM X 330MM X 20MM, TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO.	DAC	UND	308	R\$ 19,00	R\$ 5.852,00
6	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO, PAPEL DUPLEX PLÁSTICO FINO, TAMANHO OFÍCIO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO. CORES	CARTEX	UND	2.196	R\$ 3,80	R\$ 8.344,80

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1276
P.M. CARIRÉ

	VARIADAS.					
7	PASTA COLECIONADOR SANFONADA PLÁSTICO TRANSPARENTE. CATÁLOGO COM 12 DIVISÓRIAS.	DAC	UND	694	R\$ 17,00	R\$ 11.798,00
8	PASTA ESCOLAR PARA MATRÍCULA DO ALUNO DIMENSÕES: 36M X 24CM.	CARTEX	UND	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00
9	PASTA MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 23X31CM, PRODUZIDO EM PAPELÃO COM DETALHES VERMELHOS, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA VIA TRANSFER, INTERNO CONTENDO FOLHAS PARA ANOTAÇÃO 1X0 COR EM PAPEL RECICLADO, COM GRAMATURA DE 75G, CANETA ECOLÓGICA CORPO RECICLADO COM DETALHES VERMELHOS, CONTEM BLOCO DE POST-IT TAMANHO 7,5X 7,5 COM 25 FOLHAS E TIRAS DE POST IT, TAMANHO 1,45X EM 5 CORES COM 20 CORES CADA BOLSO PARA CARTÕES, E FOLHAS AVULSAS.	DAC	UND	180	R\$ 9,83	R\$ 1.769,40
10	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM, PACOTE COM 10 UNID.	ALAPLA ST	PCT	788	R\$ 55,00	R\$ 43.340,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba - CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



11	PASTA SUSPensa - EM PAPELÃO MARMORIZADA, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA. CAIXA COM 50 UNID.	CARTEX	CAIXA	828	R\$ 125,00	R\$ 103.500,00
VALOR TOTAL R\$ 516.804,18 (Quinhentos e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Dezoito Centavos)						

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS - VALOR GLOBAL: R\$ 1.444.618,62 (Um Milhão Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Sessenta e Dois Centavos)



Assinado de forma digital por J G
MARQUES:40815897000126
Dados: 2024.12.28 17:12:51 -03'00'



Assinado de forma digital
por J G
MARQUES:4081589700012
6
Dados: 2024.12.28
17:10:01 -03'00'

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016

RECEBEMOS DE J G MARQUES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.400
Série 1



J G MARQUES LTDA
Rua Raimundo Nonato de Lóiola, 436,
Alto Alegre, Forquilha - CE - 62.115-000
contato@jgmarques.com.br

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-
Entrada
1-Saída

1

Nº 000.400
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
2324 0840 8158 9700 0126 5500 1000 0004 0014 2875 5650

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS C/ ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL
06.153856-6

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
40.815.897/0001-26

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
223240038715999 - 27/08/2024 20:41:53

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

ENDEREÇO
RODOLFO TEOFILO, 00090

MUNICÍPIO
Guaíuba

BAIRRO
CENTRO

UF
CE

CNPJ/CPF
12.359.535/0001-32

DATA EMISSÃO
27/08/2024

CEP
61.890-000

DATA SAÍDA
27/08/2024

INSCRIÇÃO ESTADUAL
69202893

HORA SAÍDA
20:31

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00

VALOR DO ICMS
0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST
0,00

VALOR DO ICMS ST
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.538,25

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.538,25

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - Sem Ocorrência de Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
0

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO
3,000

PESO LÍQUIDO
0,000

DADOS DO PRODUTO/Serviço

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	%ICMS	%IPI
642	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIDELLO OFICIO PRETO GTIN/EAN: 7897832850278	39231090	0500	5.405	UN	20,00	10,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	PASTA AZ LOMBO ESTREIRO GTIN/EAN: 7897562202767	48203000	5500	5.405	CX	5,00	218,73	1.093,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	PASTA AZ LOMBO LARGO GTIN/EAN: 7897562202767	48203000	5500	5.405	CX	5,00	250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
644	PASTA ABA ELASTICO DELLOPLEX GTIN/EAN: 7897832836272	48209000	0500	5.405	UN	20,00	6,22	124,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631	PASTA SANF. A4 LINE C/12 DIV. GTIN/EAN: 7897832848992	42021210	0500	5.405	UN	20,00	27,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 5,5 CM POLIDELLO C/10 GTIN/EAN: 7897832881647	42021210	0500	5.405	CX	10,00	66,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA .CT.HT.PL.C/GP GTIN/EAN: 7897832814171	48209000	0500	5.405	CX	10,00	167,02	1.670,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 1278
P. M. CARIRE

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202400550 - CONTA PARA PAGAMENTO CAIXA AG 0554 CC 6242-9

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE J G MARQUES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EL 1279
P.M. CARIRÉNF-e
Nº 000.399
Série 1J G MARQUES LTDA
Rua Raimundo Nonato de Lóiola, 436,
Alto Alegre, Forquilha - CE - 62.115-000
contato@jgmarques.com.br

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica0-
Entrada
1-Saída

1

Nº 000.399

SÉRIE: 1

FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2324 0840 8158 9700 0126 5500 1000 0003 9914 2874 2113

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS C/ ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL

06.153856-6

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

223240038712429 - 27/08/2024 20:30:56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

CNPJ/CPF

12.359.535/0001-32

DATA EMISSÃO

27/08/2024

ENDEREÇO

RODOLFO TEOFILO, 00090

BAIRRO

CENTRO

CEP

61.890-000

DATA SAÍDA

27/08/2024

MUNICÍPIO

Guaiúba

FONE/FAX

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

69202893

HORA SAÍDA

20:18

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

15.574,05

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

15.574,05

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

3 - Transporte Próprio por
conta do Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

17

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

13,900

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DO PRODUTO/Serviço

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	%ICMS	%IPI
693	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE CR WALEU GTIN/EAN: 7897294404538	39261000	0500	5.405	UN	20,00	13,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
652	LIVRO ATA C/100 FLS SIDGRAPH GTIN/EAN: 789885545011	48202000	0500	5.405	UN	10,00	11,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
357	ALMOFADA P/CARIMBO AZ N3 RADEX GTIN/EAN: 7897254101279	96122000	0500	5.405	UN	10,00	6,80	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	BORRACHA PONT BR NOBRE C/100 GTIN/EAN: 7898569715519	40169200	0500	5.405	PCT	10,00	13,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316	CALCULADORA DE MESA 08 DIGITOS GTIN/EAN: 789806991567	84701000	1500	5.405	UND	5,00	15,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	CLIPES 2/0 C/100 ECCOCLIPS GTIN/EAN: 7899520705008	83059000	0500	5.405	CX	200,00	3,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
327	CLIPES 4/0 CX/ 50UN GALVANIZADO ECCOCLIPS GTIN/EAN: 7899520705020	83059000	0500	5.405	CX	200,00	4,25	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
733	CLIPES 6/0 CX/ 50UN GTIN/EAN: 7899520705266	83059000	0500	5.405	CX	200,00	4,25	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
555	CLIPS 8/0 GALV C/25UN ECCOCLIPS GTIN/EAN: 7899520705044	72172090	0500	5.405	UN	200,00	5,90	1.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
704	ENV 114X229 BR OF S/RPC C/100 CELUCA GTIN/EAN: 7899098184685	48171000	0500	5.405	UN	10,00	20,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
694	EXTRATOR P/GRAMPO ACO 1UN FUTURO GTIN/EAN: 7908214718144	82141000	1500	5.405	UN	20,00	2,50	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
668	FITA ADESIVA 45X45 TR GTIN/EAN: 17896193241685	39191010	0500	5.405	UN	40,00	5,50	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
379	FITA GOMADA 45X50 ADERE GTIN/EAN: 7896193246614	48114110	0500	5.405	UN	60,00	12,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	GRAMPEADOR METAL 240 FLS JOCAR GTIN/EAN: 7897256272090	84729040	2500	5.405	UN	20,00	180,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
559	GRAMPO GALVNIZADO 26/6 MAXPRINT- CX C/ 5000 GTIN/EAN: 7897975018412	83052000	1500	5.405	CX	10,00	5,50	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
616	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY MAXPRINT A4 150GSM - 50 FOLHAS GTIN/EAN: 7897975018371	48115929	1500	5.405	PC	10,00	20,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS GTIN/EAN: 7898856991543	84701000	1500	5.405	UND	5,00	23,00	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	ENV FILMAIL 240X340 C/100U GTIN/EAN: 17891634049318	48171000	0500	5.405	UN	10,00	60,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	ESTILETE LARGO 18MM CX/12 GTIN/EAN: 7908214717886	82119390	1500	5.405	UND	5,00	17,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
620	GRAMPEADOR JOCAR 25FL ALICATE 93048 GTIN/EAN: 7897256261056	84729040	2500	5.405	UN	20,00	48,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
696	GRAMPO TRILHO METAL C/50 FUTURO GTIN/EAN: 7908214718182	83059000	0500	5.405	CX	10,00	14,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
622	PERFURADOR METAL 120 FLS C/2 FUIROS GTIN/EAN: 7898720562679	84729040	2500	5.405	UN	20,00	178,00	3.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
702	APONTADOR DUPLO C/DEP C/12 LEO&LEO 4568 GTIN/EAN: 7897256248682	82141000	0500	5.405	CX	40,00	15,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
557	PERFURADOR METAL 40FLS JOCAR GTIN/EAN: 7897256272083	84729040	2500	5.405	UN	5,00	59,21	296,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	APAGADOR QDO BR C/IMA MASTERPRINT GTIN/EAN: 7898119105784	96039000	0500	5.405	UND	10,00	5,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO
REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO
ORDEM DE FORNECIMENTO N° 202400520 - CONTA PARA PAGAMENTO CAIXA AG 0554 CC 6242-9

RESERVADO AO FISCO

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/rfe>



RECEBEMOS DE J G MARQUES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1281
P.M. GARIRÉ

NF-e
Nº 000.398
Série 1



J G MARQUES LTDA
Rua Raimundo Nonato de Lóiola, 436,
Alto Alegre, Forquilha - CE - 62.115-000
contato@jgmarques.com.br

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-
Entrada
1-Saída

Nº 000.398

SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2324 0840 8158 9700 0126 5500 1000 0003 9814 2869 9270

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS C/ ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL

06.153856-6

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

40.815.897/0001-26

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

223240038707706 - 27/08/2024 20:14:08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

ENDEREÇO

RODOLFO TEOFILO, 00090

MUNICÍPIO

Guaíuba

CNPJ/CPF

12.359.535/0001-32

DATA EMISSÃO

27/08/2024

CEP

61.890-000

DATA SAÍDA

27/08/2024

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

69202893

HORA SAÍDA

20:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

6.397,78

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

6.397,78

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

5

ESPECIE

5

FRETE POR CONTA

3 - Transporte Próprio por
conta do Remetente

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

5

ESPECIE

5

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

6,910

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	SUPR
693	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE CR WALEU GTIN/EAN: 7897294404538	39261000	0500	5.405	UN	3,00	13,00	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
357	ALMOFADA P/CARIMBO AZ N3 RADEX GTIN/EAN: 7897254101279	96122000	0500	5.405	UN	2,00	6,80	13,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	BORRACHA PONTEIRA BR NOBRE C/100 GTIN/EAN: 7899569715519	40169200	0500	5.405	PCT	3,00	13,00	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	CLIPES 2/0 C/100 ECCOCLIPS GTIN/EAN: 7899520705006	83059000	0500	5.405	CX	7,00	3,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
327	CLIPES 4/0 CX/ 50UN GALVANIZADO ECCOCLIPS GTIN/EAN: 7899520705020	83059000	0500	5.405	CX	10,00	4,25	42,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
733	CLIPES 6/0 CX/ 50UN GALVANIZADO ECCOCLIPS GTIN/EAN: 7899520705266	83059000	0500	5.405	CX	4,00	4,25	17,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
698	CORRETIVO LIQ 18ML RADEX CX/12 GTIN/EAN: 7897254100401	38249929	0500	5.405	CX	5,00	25,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
694	EXTRATOR P/GRAMPO ACO 1UN FUTURO GTIN/EAN: 7908214718144	82141000	1500	5.405	UN	8,00	2,50	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
658	FICHARIO DE MESA 5 X 8 PRETO WALEU GTIN/EAN: 7897294408956	39261000	0500	5.405	UN	5,00	50,01	250,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
699	FITA ADESIVA 45X45 TR GTIN/EAN: 7896603899980	39191010	0500	5.405	PC	30,00	5,50	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
379	FITA GOMADA 45X50 ADERE GTIN/EAN: 7896193246614	48114110	0500	5.405	UN	50,00	12,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
731	FITA NATALINA ARAMADA 7CM GTIN/EAN: 7897834414010	39202090	0500	5.405	UN	50,00	20,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700	CX CORRESP TRIPLA MOVEL CR WALEU GTIN/EAN: 7897294413097	39261000	0500	5.405	UN	3,00	70,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	GRAMPO 26/6 COBREDO C/5000 GTIN/EAN: 7897562219590	83052000	0500	5.405	CX	10,00	5,50	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS GTIN/EAN: 7899806991543	84701000	1500	5.405	UND	4,00	23,00	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	ESTILETE LARGO 18MM PLAST CX/12 GTIN/EAN: 7908214717888	82119390	1500	5.405	CX	5,00	17,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
620	GRAMPEADOR JOCAR 25FL ALICATE 93048 GTIN/EAN: 7897256261056	84729040	2500	5.405	UN	10,00	48,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
622	PERFURADOR METAL 120 FLS C/2 FUIROS GTIN/EAN: 7898720562679	84729040	2500	5.405	UN	2,00	178,00	356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
702	APONTADOR DUPLO C/DEP C/12 LEO&LEO 4568 GTIN/EAN: 7897256248682	82141000	0500	5.405	CX	2,00	15,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
557	PERFURADOR METAL 40FLS JOCAR GTIN/EAN: 7897256272083	84729040	2500	5.405	UN	3,00	59,21	177,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
703	TESOURA INOX 19.5 JOCAR LEONORA 91013 GTIN/EAN: 7503002900697	82130000	0500	5.405	UN	15,00	7,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	APAGADOR QDO BR C/IMA MASTERPRINT GTIN/EAN: 7898119105784	96039000	0500	5.405	UND	15,00	5,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
724	FITA LISA 32MM SORTID FIDEPLA GTIN/EAN: 7897834477213	39202090	0500	5.405	UN	50,00	23,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
728	FITA LISA 15MM SORTID FIDEPLA GTIN/EAN: 7897834477190	39202090	0500	5.405	UN	50,00	25,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO ORDEN DE FORNECIMENTO N° 2024 00558 - CONTA PARA PAGAMENTO CAIXA AG 0554 CC 6242-9	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>



RECEBEMOS DE J G MARQUES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fl. 1283

NF-e
Nº 000.397
Série 1



J G MARQUES LTDA
Rua Raimundo Nonato de Lóiola, 436,
Alto Alegre, Forquilha - CE - 62.115-000
contato@jgmarques.com.br

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-
Entrada
1-Saída

1

Nº 000.397

SÉRIE: 1

FOLHA: 1 de 1

P.M. CARIRÉ



CHAVE DE ACESSO
2324 0840 8158 9700 0126 5500 1000 0003 9714 2865 9920

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS C/ ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL
06.153856-6

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
40.815.897/0001-26

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
223240038703526 - 27/08/2024 19:59:27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

Endereço
RODOLFO TEOFILO, 00090

Bairro
CENTRO

Município
Guaiúba

CNPJ/CPF
12.359.535/0001-32

CEP
61.890-000

UF
CE

Data Emissão
27/08/2024

Data Saída
27/08/2024

Inscrição Estadual
69202893

Hora Saída
19:42

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS
0,00

Valor do ICMS
0,00

Base de Cálculo do ICMS ST
0,00

Valor do ICMS ST
0,00

Valor Total dos Produtos
876,60

Valor do Frete
0,00

Valor do Seguro
0,00

Desconto
0,00

Outras Despesas Acessórias
0,00

Valor do IPI
0,00

Valor Total da Nota
876,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

Frete por Conta
3 - Transporte Próprio por
conta do Remetente

Código ANTT

Placa do Veículo

UF

CNPJ/CPF

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade
0

Especie

Marca

Número

Peso Bruto
1,890

Peso Líquido
0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	%ICMS	%IPI
693	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE CR WALEU GTIN/EAN: 7897294404538	39261000	0500	5.405	UN	5,00	13,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
357	ALMOFADA P/CARIMBO AZ N3 RADEX GTIN/EAN: 7897254101278	96122000	0500	5.405	UN	3,00	6,80	20,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	BORRACHA PONTEIRA BR NOBRE C/100 GTIN/EAN: 7898569715518	40169200	0500	5.405	PCT	2,00	13,00	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	CLIPES 2/0 C/100 ECCOCLIPS GTIN/EAN: 7899520705006	83059000	0500	5.405	CX	10,00	3,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
327	CLIPES 4/0 CX/ 50UN GALVANIZADO ECCOCLIPS GTIN/EAN: 7899520705020	83059000	0500	5.405	CX	3,00	4,25	12,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
733	CLIPES 6/0 CX/ 50UN GALVANIZADO ECCOCLIPS GTIN/EAN: 7899520705266	83059000	0500	5.405	CX	3,00	4,25	12,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
555	CLIPS 8/0 GALV C/25UN ECCOCLIPS GTIN/EAN: 7899520705044	72172090	0500	5.405	UN	3,00	5,90	17,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
698	CORRETIVO LIQ 18ML RADEX CX/12 GTIN/EAN: 7897254100401	38249929	0500	5.405	UN	2,00	25,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA JOCAR GTIN/EAN: 7897256220503	82141000	0500	5.405	UND	5,00	2,50	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
668	FITA ADESIVA 45X45 TR GTIN/EAN: 17896193241885	39191010	0500	5.405	UN	10,00	5,50	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
379	FITA GOMADA 45X50 ADERE GTIN/EAN: 7896193246614	48114110	0500	5.405	UN	10,00	12,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700	CX CORRESP TRIPLA MOVEL CR WALEU GTIN/EAN: 7897294413097	39261000	0500	5.405	UN	3,00	70,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	GRAMPO 26/6 COBREADO C/5000 GTIN/EAN: 78972562219550	83052000	0500	5.405	CX	3,00	5,50	16,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS GTIN/EAN: 78980606991543	84701000	1500	5.405	UND	3,00	23,00	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	ESTILETE LARGO 18MM PLAST CX/12 GTIN/EAN: 7908214717888	82119390	1500	5.405	UND	2,00	17,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
702	APONTADOR DUPLO C/DEP C/12 LEO&LEO 4568 GTIN/EAN: 7897256248682	82141000	0500	5.405	CX	3,00	15,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
703	TESOURA INOX 19.5 JOCAR LEONORA 91013 GTIN/EAN: 7503002900897	82130000	0500	5.405	UN	10,00	7,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	APAGADOR QDO BR C/IMA MASTERPRINT GTIN/EAN: 7898119105784	96039000	0500	5.405	UND	2,00	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO
REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202400541- CONTA PARA PAGAMENTO CAIXA AG 0554 CC 6242-9

RESERVADO AO FISCO

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>



RECEBEMOS DE J G MARQUES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 1285

NF-e
Nº 000.396
Série 1



J G MARQUES LTDA
Rua Raimundo Nonato de Lóiola, 436,
Alto Alegre, Forquilha - CE - 62.115-000
contato@jgmarques.com.br

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-
Entrada
1-Saída

1

Nº 000.396
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2324 0840 8158 9700 0126 5500 1000 0003 9614 2860 9616

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS C/ ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL
06.153856-6

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
23240038699579 - 27/08/2024 19:39:02

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

ENDEREÇO
RODOLFO TEOFILO, 00090
MUNICÍPIO
Guaiúba

BAIRRO
CENTRO
FONE/FAX

CNPJ/CPF
12.359.535/0001-32
CEP
61.890-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL
69202893

DATA EMISSÃO
27/08/2024
DATA SAÍDA
27/08/2024
HORA SAÍDA
19:25

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.118,75
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2.118,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3 - Transporte Próprio por conta do Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				2,220	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	%ICMS	%IPI
693	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE CR WALEU GTIN/EAN: 7897294404538	39261000	0500	5.405	UN	5,00	13,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
357	ALMOFADA P/CARIMBO AZ N3 RADEX GTIN/EAN: 7897254101279	96122000	0500	5.405	UN	3,00	6,80	20,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	BORRACHA PONTEIRA BR NOBRE C/100 GTIN/EAN: 7898569715519	40169200	0500	5.405	PCT	2,00	13,00	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	CLIPES 2/0 C/100 ECCOCLIPS GTIN/EAN: 7899520705006	83059000	0500	5.405	CX	10,00	3,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
327	CLIPES 4/0 CX/ 50UN GALVANIZADO ECCOCLIPS GTIN/EAN: 7899520705020	83059000	0500	5.405	CX	3,00	4,25	12,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
733	CLIPES 6/0 CX/ 50UN GALVANIZADO ECCOCLIPS GTIN/EAN: 7899520705266	83059000	0500	5.405	CX	4,00	4,25	17,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
555	CLIPS 8/0 GALV C/25UN ECCOCLIPS GTIN/EAN: 7899520705044	72172090	0500	5.405	UN	4,00	5,90	23,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
698	CORRETIVO LIQ 18ML RADEX CX/12 GTIN/EAN: 7897254100401	38249929	0500	5.405	UN	3,00	25,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA JOCAR GTIN/EAN: 7897256220503	82141000	0500	5.405	UND	10,00	2,50	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
699	FITA ADESIVA 45X45 GTIN/EAN: 7899603899980	39191010	0500	5.405	PC	15,00	5,50	82,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
379	FITA GOMADA 45X50 ADERE GTIN/EAN: 7896193240614	48114110	0500	5.405	UN	15,00	12,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700	CX CORRESP TRIPLA MOVEL CR WALEU GTIN/EAN: 7897294413097	39261000	0500	5.405	UN	5,00	70,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	GRAMPEADOR METAL 240 FLS JOCAR GTIN/EAN: 7897256272090	84729040	2500	5.405	UN	5,00	180,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
559	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 MAXPRINT- CX C/ 500 GTIN/EAN: 7897875018412	83052000	1500	5.405	CX	5,00	5,50	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS GTIN/EAN: 7899806991543	84701000	1500	5.405	UND	5,00	23,00	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	ESTILETE LARGO 18MM CX/12 GTIN/EAN: 7908214717888	82119390	1500	5.405	UND	2,00	17,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
702	APONTADOR DUPLO C/DEP C/12 LEO&LEO 4568 GTIN/EAN: 7897256248682	82141000	0500	5.405	CX	3,00	15,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
703	TESOURA INOX 19.5 JOCAR LEONORA 91013 GTIN/EAN: 7503002900697	82130000	0500	5.405	UN	10,00	7,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	APAGADOR QDO BR C/IMA MASTERPRINT GTIN/EAN: 7898119105784	96039000	0500	5.405	UND	4,00	5,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202400539 - CONTA PARA PAGAMENTO CAIXA AG 0554 CC 6242-9

RESERVADO AO FISCO